



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 75/2021 – São Paulo, terça-feira, 27 de abril de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 9313, DE 22 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos dos Ofícios nºs 47432474, 47433147, 47439319, 48998996, 47438458, 47466673, 47232522, 47493558, 51890732, 51891357, 51891371, 51892106, 51892115 e 51892138,

RESOLVE:

I – Cessar, a partir de 5/11/20, o Ato CJF3R nº 7948/20.

II – Cessar, a partir de 18/2/20, o item II do Ato CJF3R nº 3976/18, em relação ao Processo nº 0000115-48.2017.403.6000.

III – Cessar, a partir de 18/2/20, o item III do Ato CJF3R nº 3842/18, em relação ao Processo nº 0000079-41.1996.403.6000.

IV – Cessar, a partir de 1/3/21, o item II do Ato CJF3R nº 6253/19, em relação ao Processo nº 0004944-44.1995.403.6000.

V – Cessar, a partir de 20/12/17, o Ato CJF3R nº 124/16, em relação ao Processo nº 0001809-87.1996.4.03.6000.

VI – Cessar, a partir de 1/3/21, o item VIII do Ato CJF3R nº 6129/19, em relação ao Processo nº 0008660-49.2013.403.6000.

VII – Cessar, a partir de 18/2/20, o item II do Ato CJF3R nº 4616/18, em relação ao Processo nº 0005103-84.1995.403.6000.

VIII – Cessar, a partir de 30/12/17, o item XLII do Ato nº 12.851/15, em relação ao Processo nº 9400063032.

IX – Cessar, a partir de 1/3/21, o item VII do Ato CJF3R nº 6129/19, em relação ao Processo nº 0006556-50.2014.403.6000.

X – Cessar, a partir de 18/2/20, o item X do Ato CJF3R nº 4821/18, em relação ao Processo nº 0004816-24.1995.403.6000.

XI – Cessar, a partir de 18/2/20, o item II do Ato CJF3R nº 4240/18, em relação ao Processo nº 0003224-66.2000.403.6000.

XII – Cessar, a partir de 20/12/17, o item VIII do Ato nº 13.030/15, em relação ao Processo nº 9700047806.

XIII – Cessar, a partir de 20/12/17, o item XII do Ato nº 12.722/14, em relação ao Processo nº 95.0004174-0.

XIV - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA, da 3ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0002404-23.1995.4.03.6000, da 4ª Vara, a partir de 22/4/21, em decorrência de suspeição e impedimento do MM. Juiz Federal PEDRO PEREIRA DOS SANTOS e do MM. Juiz Federal Substituto LUCAS MEDEIROS GOMES.

XV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCAS MEDEIROS GOMES, da 4ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos Processos nºs 0001809-87.1996.4.03.6000, 0000079-41.1996.4.03.6000, 0000115-48.2017.4.03.6000, 0004944-44.1995.4.03.6000, 0008660-49.2013.4.03.6000, 0005103-84.1995.4.03.6000, 0006303-63.1994.4.03.6000, 0006556-50.2014.4.03.6000, 0001931-95.1999.4.03.6000, 0004816-24.1995.4.03.6000, 0003224-66.2000.4.03.6000, 0004780-11.1997.4.03.6000 e 0004174-51.1995.4.03.6000, da mencionada Vara, a partir de 22/4/21, em decorrência de suspeição e impedimento do MM. Juiz Federal PEDRO PEREIRA DOS SANTOS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 23/04/2021, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9302, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª Juíza Federal MARISA VASCONCELOS, da 1ª Vara de Taubaté, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no dia 9/4/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª Juíza Federal Substituta GIOVANA APARECIDA LIMAMAIA, designada pelo Ato nº 9294/21.

ATO CJF3R Nº 9311, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO, da 1ª Vara de Catanduva, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da citada Vara, no dia 12/4/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 23/04/2021, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO PRES Nº 7616272/2021

Informação DMAG n.º 7616271: ciente.

De firo a licença por motivo de casamento, no período de 22 a 29 de abril de 2021 ao Excelentíssimo Juiz Federal GABRIEL HILLEN ALBERNAZ ANDRADE, nos termos do artigo nº 72, I, da Lei Complementar nº 35/79.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 23/04/2021, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9306, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Alterar o Ato CJF3ªR nº 9176/21 para constar "sem prejuízo de suas atribuições" no dia 15/4/21 na designação do MM. Juiz Federal Substituto FABIO BEZERRA RODRIGUES, da 1ª Vara-Gabinete de Presidente Prudente, para responder pela titularidade da 5ª Vara.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FABIO BEZERRA RODRIGUES, da 1ª Vara-Gabinete de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da citada Vara, no dia 15/4/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LUCIANO TERTULIANO DA SILVA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 23/04/2021, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO PRES Nº 7616259/2021

Informação DMAG n.º 7616258: ciente.

De firo a licença por motivo de casamento, no período de 22 a 29 de abril de 2021 a Excelentíssima Juíza Federal LETÍCIA MENDES GONÇALVES, nos termos do artigo nº 72, I, da Lei Complementar nº 35/79.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 23/04/2021, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9314, DE 22 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Tomar sem efeito o Item V do Ato CJF3ªR nº 5364/18.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 23/04/2021, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9309, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando os termos do Ofício nº 5-GABCONCI,

RESOLVE:

I – Cessar, a partir de 1/3/21, o item V do Ato CJF3R nº 3939/18 quanto à designação do MM. Juiz Federal BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ para atuar como Coordenador da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Presidente Prudente.

II – Cessar o item XV do Ato CJF3R nº 3922/18 quanto à designação do MM. Juiz Federal Substituto FABIO BEZERRA RODRIGUES para atuar como Coordenador Adjunto da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Presidente Prudente.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FABIO BEZERRA RODRIGUES, da 1ª Vara-Gabinete de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Presidente Prudente.

IV - Designar o MM. Juiz Federal NEWTON JOSE FALCÃO, da 2ª Vara de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador Adjunto da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Presidente Prudente.

V - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 23/04/2021, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9310, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando os termos do Ofício nº 1 - ARAC-DSUJ,

RESOLVE:

I - Cessar o Ato CJF3R nº 8752/20 quanto à designação do MM. Juiz Federal BRUNO VALENTIM BARBOSA para exercer a função de Diretor de Subseção Substituto de Araçatuba.

II - Designar o MM. Juiz Federal EMERSON JOSE DO COUTO, da 1ª Vara-Gabinete de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor de Subseção Substituto de Araçatuba.

III – Cessar o item III do Ato CJF3R nº 8745/20 quanto à designação do MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO SILVA para atuar como Coordenador da Central de Conciliação de Araçatuba.

IV - Cessar o item IV do Ato CJF3R nº 8745/20 quanto à designação do MM. Juiz Federal PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES para atuar como Coordenador Adjunto da Central de Conciliação de Araçatuba.

V - Designar o MM. Juiz Federal EMERSON JOSE DO COUTO, da 1ª Vara-Gabinete de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador da Central de Conciliação de Araçatuba.

VI - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO SILVA, da 2ª Vara de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador Adjunto da Central de Conciliação de Araçatuba.

VII - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO SILVA, da 2ª Vara de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Corregedor Substituto da Central de Mandados de Araçatuba.

VIII - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 23/04/2021, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9308, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto TIAGO BITENCOURT DE DAVID, da 5ª Vara Cível, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 10ª Vara, no período de 5 a 18/4/21, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal Substituta MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS, designada pelo Ato CJF3R nº 8838/20.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 23/04/2021, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9305, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO LUPARELLI MAGAJEWSKI, da 3ª Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 12 a 19/4/21, em decorrência de afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família do MM. Juiz Federal RENATO BARTH PIRES.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 23/04/2021, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9307, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, da 1ª Vara-Gabinete de Santos, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, no período de 25/3 a 8/4/21, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 23/04/2021, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9303, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 48408532,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANDRÉIA FERNANDES ONO, da 4ª Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0306862-68.1990.4.03.6102, da 9ª Vara, a partir de 19/4/21, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal SERGIO NOJIRI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 23/04/2021, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9304, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 6302004474/2021,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANDRÉIA FERNANDES ONO, da 4ª Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5008438-34.2020.4.03.6102, da 2ª Vara-Gabinete, a partir de 19/4/21, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO e da MMª. Juíza Federal Substituta FERNANDA CARONE SBORGIA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 23/04/2021, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9312, DE 22 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar o Ato CJF3R nº 9267/21, para constar "Processo nº 0010572-91.2011.403.6181" ao invés de "Processo nº 0010572-92.2011.403.6181".

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 23/04/2021, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 3212, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Digite aqui a Ementa...

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF, 72/2009 e 326/2020-CNJ e o contido no Ofício n.º OFÍCIO - Nº 9 - PRESI/DIRG/SEJU/UTU10 e no e-mail 7613730, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Retificar o ato PRES 3202, de 19 de abril de 2021, para: Convocar a Excelentíssima Juíza Federal GISELLE DE AMARO E FRANÇA, titular da 6ª Vara Previdenciária de São Paulo - SP, para, com prejuízo de suas funções, exceto no período de 3 a 7 de maio de 2021, quando será realizada a Inspeção Geral Ordinária na unidade judiciária titularizada pela magistrada e no qual a convocação será sem prejuízo de suas atribuições, atuar neste Tribunal, a partir de 26 de abril de 2021, enquanto perdurar o afastamento do Excelentíssimo Desembargador Federal PAULO OCTAVIO BAPTISTA PEREIRA, em decorrência de licença-saúde.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2021, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0030776-58.2016.4.03.8000

Interessado(a): Valdirene Ribeiro de Souza Falcão

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO, licença saúde de 21 de abril a 15 de maio de 2021.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 23/04/2021, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 128, DE 24 DE ABRIL DE 2021.

Altera a estrutura organizacional da UFOR.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a decisão proferida na 211.ª Sessão Ordinária do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região (CATRF3R), de 19/04/2021;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI n.º 0001689-81.2021.4.03.8000 e n.º 0012873-34.2021.4.03.8000;

RESOLVE:

Art. 1.º Remanejar, para a reserva da Presidência, cargos efetivos e funções comissionadas proveniente da seguinte unidade:

| Unidade | Cargos Efetivos e Funções Comissionadas remanejadas |
|--|---|
| Subsecretaria de Registro e Informações Processuais (UFOR) | 6 cargos efetivos de Técnico Judiciário, Área Administrativa 1 FC2, Assistente Operacional |

Art. 2.º Atualizar a estrutura organizacional da Subsecretaria de Registro e Informações Processuais (UFOR), conforme disposto nos artigos anteriores, nos seguintes termos:

| Unidades | Siglas | Códigos |
|---|--------------------|---------|
| SUBSECRETARIA DE REGISTRO E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS | UFOR | 31.200 |
| Quadro de Servidores | | |
| Cargos | Quantidades | |
| Analista Judiciário, Área Judiciária | 13 | |
| Técnico Judiciário, Área Administrativa | 25 | |
| Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Digitação | 4 | |
| Quadro de cargos em comissão e funções comissionadas | | |
| SUBSECRETARIA DE REGISTRO E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS | UFOR | 31.200 |
| 1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria | | |
| 17 FC-3, Assistente Técnico | | |
| 1 FC-3, Assistente Administrativo | | |
| 6 FC-2, Assistente Operacional | | |
| Seção de Informações Processuais e Protocolo | RINF | 31.201 |
| 1 FC-5, Supervisor | | |
| 1 FC-3, Assistente II | | |
| DIVISÃO DE REGISTRO, AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO | DRAD | 32.210 |
| 1 CJ-1, Diretor de Divisão | | |
| Seção de Registro | REGI | 31.211 |
| 1 FC-5, Supervisor | | |
| 1 FC-3, Assistente II | | |
| Seção de Autuação | RAUT | 31.212 |
| 1 FC-5, Supervisor | | |
| 1 FC-3, Assistente II | | |
| Seção de Encaminhamento | RENC | 31.214 |
| 1 FC-5, Supervisor | | |
| 1 FC-3, Assistente II | | |
| DIVISÃO DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO | DANA | 31.220 |
| 1 CJ-1, Diretor de Divisão | | |
| Seção de Análise | RANA | 31.221 |
| 1 FC-5, Supervisor | | |
| 1 FC-3, Assistente II | | |
| Seção de Classificação | REFA | 31.222 |
| 1 FC-5, Supervisor | | |
| 1 FC-3, Assistente II | | |
| Seção de Feitos Originários | RFEI | 31.224 |
| 1 FC-5, Supervisor | | |
| 1 FC-3, Assistente II | | |

Art. 3.º Revogar o art. 9.º da [Resolução CATRF3R n.º 107 de 21/07/2020](#).

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 25/04/2021, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CATRF3R N° 129, DE 24 DE ABRIL DE 2021.

Extingue o NUBI, cria a Seção de Biblioteca e o Setor de Apoio ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos serviços da Biblioteca da Justiça Federal da 3.ª Região, resultando na gestão eficaz dos recursos humanos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2.º da [Resolução CNJ n.º 214, de 15/12/2015](#), a qual dispõe sobre a organização e o funcionamento dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização (GMF) nos Tribunais Regionais Federais;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 211.ª Sessão Ordinária do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região (CATRF3R), de 19/04/2021;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI n.º 0033135-05.2021.4.03.8000;

RESOLVE:

Art. 1.º Remanejar, para a reserva da Presidência, funções comissionadas provenientes das seguintes unidades:

| Unidade | Funções comissionadas remanejadas |
|--|-----------------------------------|
| Setor de Apoio à Jurisprudência (TAJU) | 1 FC-3, Assistente II |
| Secretaria Judiciária (SEJU) | 1 FC-3, Assistente Técnico |

Art. 2.º Alterar a subordinação da seguinte unidade:

| Unidade | Função comissionada | Subordinação atual | Nova subordinação |
|--|-------------------------------|-----------------------------|------------------------------|
| Setor de Apoio à Jurisprudência (TAJU) | 1 FC-4, Supervisor Assistente | Núcleo de Biblioteca (NUBI) | Secretaria Judiciária (SEJU) |

Art. 3.º Extinguir as seguintes unidades, remanejando cargos efetivos e funções comissionadas para a reserva da Presidência:

| Unidade extinta | Subordinação | Cargos efetivos e funções comissionadas remanejados |
|--|------------------------------------|---|
| Núcleo de Biblioteca (NUBI) | Gabinete da Diretoria-Geral (GABD) | 6 cargos de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Biblioteconomia 1 cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária 3 cargos de Técnico Judiciário, Área Administrativa 1 FC-6, Diretor de Núcleo |
| Seção de Tratamento da Informação (RTIN) | Núcleo de Biblioteca (NUBI) | 1 FC-5, Supervisor 3 FC-3, Assistente II |

Art. 4.º Transformar, na reserva da Presidência, 3 funções comissionadas FC-3 em 2 funções comissionadas FC-4.

Art. 5.º Criar as seguintes unidades, destinando cargos efetivos e funções comissionadas provenientes da reserva da Presidência:

| Unidade criada | Subordinação | Funções Comissionadas destinadas |
|--|------------------------------------|---|
| Seção de Biblioteca (RBIB) | Gabinete da Diretoria-Geral (GABD) | 5 cargos de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Biblioteconomia 1 FC-5, Supervisor 2 FC-3, Assistente II |
| Setor de Apoio ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização (TGMF) | Secretaria Judiciária (SEJU) | 1 FC-4, Supervisor Assistente |

Art. 6.º Destinar, provenientes da reserva da Presidência, cargos efetivos, conforme segue:

| Unidade | Cargos efetivos e funções comissionadas destinados |
|--|--|
| Secretaria Judiciária (SEJU) | 2 cargos de Analista Judiciário, Área Judiciária 1 cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa |
| Divisão de Arquivo e Gestão Documental (DAGE) | 1 cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Biblioteconomia |
| Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (AJUD) | 1 cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa |
| Assessoria Executiva da Diretoria-Geral (ASEX) | 1 cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa |

Art. 7.º Atualizar a estrutura organizacional do Gabinete da Diretoria-Geral (GABD), conforme disposto nos artigos anteriores, nos seguintes termos:

| Unidades | Siglas | Códigos |
|----------------------|--------|---------|
| DIRETORIA-GERAL | DIRG | 20.000 |
| Quadro de Servidores | | |

| Cargos | Quantidades | |
|--|-------------|--------|
| Analista Judiciário, Área Administrativa | 1 | |
| Quadro de Cargo em Comissão | | |
| DIRETORIA-GERAL | DIRG | 20.000 |
| 1 CJ-4, Diretor-Geral | | |
| ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL | AJUD | 20.700 |
| Quadro de Servidores | | |
| Cargos | Quantidades | |
| Analista Judiciário, Área Judiciária | 2 | |
| Técnico Judiciário, Área Administrativa | 3 | |
| Quadro dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas | | |
| ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL | AJUD | 20.700 |
| 1 CJ-3, Assessor Judiciário | | |
| 3 FC-4, Assistente I | | |
| 1 FC-3, Assistente II | | |
| ASSESSORIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL | ASEX | 20.800 |
| Quadro de Servidores | | |
| Cargos | Quantidades | |
| Analista Judiciário, Área Judiciária | 1 | |
| Técnico Judiciário, Área Administrativa | 2 | |
| Quadro dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas | | |
| ASSESSORIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL | ASEX | 20.800 |
| 1 CJ-3, Assessor Judiciário | | |
| 2 FC-3, Assistente II | | |
| ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA-GERAL | ASAD | 20.900 |
| Quadro de Servidores | | |
| Cargos | Quantidades | |
| Analista Judiciário, Área Administrativa | 1 | |
| Técnico Judiciário, Área Administrativa | 1 | |
| Quadro dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas | | |
| ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA-GERAL | ASAD | 20.900 |
| 1 CJ-2, Assessor | | |
| 2 FC-3, Assistente II | | |
| GABINETE DA DIRETORIA-GERAL | GABD | 20.500 |
| Quadro de Servidores | | |
| Cargos | Quantidades | |
| Analista Judiciário, Área Judiciária | 1 | |
| Técnico Judiciário, Área Administrativa | 6 | |
| Quadro dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas | | |
| GABINETE DA DIRETORIA-GERAL | GABD | 20.500 |
| 1 CJ-2, Chefe de Gabinete | | |
| 1 FC-6, Assessor II | | |
| Setor de Apoio ao Gabinete da Diretoria-Geral | TADG | 20.503 |
| 1 FC-4, Supervisor Assistente | | |
| Seção de Diárias e Passagens | RDIP | 20.501 |
| 1 FC-5, Supervisor | | |
| 1 FC-3, Assistente II | | |
| Seção de Biblioteca | RBIB | 20.505 |
| Quadro de servidores | | |
| Cargos | Quantidades | |
| Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Biblioteconomia | 5 | |
| Quadro do Cargo em Comissão e das Funções Comissionadas | | |
| Seção de Biblioteca | RBIB | 20.505 |
| 1 FC-5, Supervisor | | |
| 2 FC-3, Assistente II | | |

Art. 8.º Atualizar a estrutura organizacional da Secretaria Judiciária (SEJU), conforme disposto nos artigos anteriores, nos seguintes termos:

| Unidades | Siglas | Códigos |
|--|-------------|---------|
| SECRETARIA JUDICIÁRIA | SEJU | 30.000 |
| Quadro de Servidores | | |
| Cargos | Quantidades | |
| Analista Judiciário, Área Judiciária | 3 | |
| Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador | 11 | |
| Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria | 1 | |
| Técnico Judiciário, Área Administrativa | 7 | |
| Quadro dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas | | |
| SECRETARIA JUDICIÁRIA | SEJU | 30.000 |
| 1 CJ-3, Diretor de Secretaria | | |
| 1 FC-3, Assistente Administrativo | | |
| Setor de Apoio à Jurisprudência | TAJU | 30.006 |
| 1 FC-4, Supervisor Assistente | | |
| Setor de Apoio ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização | TGMF | 30.007 |
| 1 FC-4, Supervisor Assistente | | |
| Seção de Controle e Cumprimento de Mandados | RCUM | 30.001 |
| 1 FC-5, Supervisor | | |
| 1 FC-3, Assistente II | | |
| Seção de Cálculos Judiciais | RCAL | 30.003 |
| 1 FC-5, Supervisor | | |
| 1 FC-3, Assistente II | | |
| NÚCLEO DE REGISTRO DAS SESSÕES E EVENTOS | NURS | 30.010 |
| Quadro de servidores | | |
| Cargos | Quantidades | |
| Analista Judiciário, Área Judiciária | 2 | |
| Técnico Judiciário, Área Administrativa | 9 | |
| Quadro dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas | | |
| NÚCLEO DE REGISTRO DAS SESSÕES E EVENTOS | NURS | 30.010 |
| 1 FC-6, Diretor de Núcleo | | |
| Setor de Apoio e Suporte Técnico | TAPO | 30.011 |
| 1 FC-4, Supervisor Assistente | | |
| 1 FC-3, Assistente II | | |
| Setor de Áudio | TAUD | 30.012 |
| 1 FC-4, Supervisor Assistente | | |
| 2 FC-3, Assistente II | | |
| Setor de Transcrição | TTRA | 30.013 |
| 1 FC-4, Supervisor Assistente | | |
| 2 FC-3, Assistente II | | |
| NÚCLEO DE REMESSA AOS TRIBUNAIS SUPERIORES | NURT | 30.090 |
| Quadro de Servidores | | |
| Cargos | Quantidades | |
| Analista Judiciário, Área Judiciária | 3 | |
| Técnico Judiciário, Área Administrativa | 7 | |
| Quadro de Funções Comissionadas | | |
| NÚCLEO DE REMESSA AOS TRIBUNAIS SUPERIORES | NURT | 30.090 |
| 1 FC-6, Diretor de Núcleo | | |
| 1 FC-3, Assistente II | | |
| 1 FC-2, Assistente Operacional | | |
| Seção de Validação e Indexação | RINV | 30.091 |
| 1 FC-5, Supervisor | | |
| 4 FC-3, Assistente II | | |
| 1 FC-2, Assistente Operacional | | |
| DIVISÃO DE ARQUIVO E GESTÃO DOCUMENTAL | DAGE | 30.020 |
| Quadro de Servidores | | |
| Cargos | Quantidades | |

| | |
|---|--------------------|
| Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Biblioteconomia | 1 |
| Técnico Judiciário, Área Administrativa | 7 |
| Quadro dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas | |
| DIVISÃO DE ARQUIVO E GESTÃO DOCUMENTAL | DAGE 30.020 |
| 1 CJ-1, Diretor de Divisão | |
| Seção de Arquivo Geral | RAGE 30.021 |
| 1 FC-5, Supervisor | |
| 2 FC-3, Assistente II | |
| Seção de Avaliação, Guarda e Eliminação de Documentos | RAGD 30.022 |
| 1 FC-5, Supervisor | |
| 1 FC-3, Assistente II | |

Art. 9.º Aprovar a norma de estrutura da RBIB e do TGMF, bem como atualizar a da SEJU, conforme anexo.

Art. 10. Revogar o art. 4.º da [Resolução CATRF3R n.º 124, de 05/02/2021](#), o art. 1.º da [Resolução CATRF3R n.º 120, de 01/12/2020](#), e o anexo da [Resolução CATRF3R n.º 101, de 19/05/2020](#), unicamente no que se refere às atribuições da SEJU.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo as dispensas e designações de funções comissionadas, decorrentes de sua aplicação, serem simultâneas e efetuadas em até 30 dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 25/04/2021, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO RESOLUÇÃO CATRF3R N.º 129, DE 24 DE ABRIL DE 2021.

NORMA DE ESTRUTURA

SEÇÃO DE BIBLIOTECA

Sigla: RBIB Código: 20.505

MISSÃO/FINALIDADE

Atender os usuários da Biblioteca do Tribunal e atuar de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Núcleo de Biblioteca da Seção Judiciária de São Paulo (NUBI-JFSP).

| SUBORDINAÇÃO | UNIDADES SUBORDINADAS |
|-----------------------------|-----------------------|
| Gabinete da Diretoria-Geral | Não há |

CARGO DO TITULAR

Supervisor

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Atuar de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Núcleo de Biblioteca da Seção Judiciária de São Paulo (NUBI-JFSP).
2. Produzir relatórios estatísticos mensais de uso do setor, para encaminhamento ao NUBI-JFSP.
3. Encaminhar, via malote, os livros solicitados para os magistrados da Justiça Federal de 1.º Grau.
4. Submeter ao Núcleo de Biblioteca da Seção Judiciária de São Paulo as questões de Biblioteconomia, atuando de forma compartilhada e integrada.
5. Arquivamento de livros e inspeção da sala de leitura e balcão da Biblioteca do Tribunal.
6. Atendimento de pesquisas (solicitadas por Desembargadores Federais e pelo NUBI-JFSP).
7. Realizar pesquisa doutrinária e de legislação, consulta de material bibliográfico, acesso a trabalhos acadêmicos.
8. Orientar e consultar a base de dados de informações gerais sobre localização e funcionamento das bibliotecas da Justiça Federal da 3.ª Região.
9. Acesso a bancos de dados assinados para o público interno.
10. Atendimento no balcão sobre a utilização da Biblioteca e seu sistema informatizado e outras informações referentes à Biblioteca (por telefone, e-mail e pessoalmente).
11. Cobrança de usuários com obras em atraso e envio de e-mails de alerta sobre circulação.
12. Coleta de informações sobre as necessidades de aquisição de material bibliográfico para a Biblioteca junto aos Gabinetes dos Desembargadores Federais e Setores Administrativos do Tribunal, e encaminhamento via SEI para o NUBI-JFSP.
13. Controle de coleções, recebimento e cadastramento de fascículos de periódicos recebidos (Sistema Pergamum).
14. Inserção de registros no Sistema Pergamum (catalogação e indexação de livros doados, trabalhos acadêmicos e capítulos de livros).
15. Digitalização e cópia de documentos/artigos/análises/sumários.
16. Empréstimos, renovações, reservas e devoluções de material bibliográfico.
17. Promoção do fomento à leitura.
18. Recebimento de devoluções de material permanente dos Gabinetes do Tribunal.
19. Recebimento e conferência dos livros adquiridos, por compra pelo NUBI-JFSP ou por doação, e posterior encaminhamento à DICA, para regularização do patrimônio.
20. Conferência, registro e catalogação dos periódicos adquiridos pelo NUBI-SJSP.

21. Preparo físico (carimbo e etiqueta de segurança) dos periódicos, indexando, por assunto e autor, os artigos de interesse ali contidos.
22. Tombar, catalogar, classificar, indexar e etiquetar as obras adquiridas.
23. Elaborar listas para descarte de livros para oferecer a outras instituições e posterior encaminhamento à DICA para o desfazimento.
25. Executar o inventário de todo o acervo anualmente.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Sigla: SEJU Código: 30.000

MISSÃO/FINALIDADE

Planejar, coordenar, dirigir, uniformizar e controlar as atividades relativas ao processamento dos feitos, elaboração de cálculos, cumprimento de mandados, colaborar no funcionamento do CORETAB3, emissão de certidão de distribuição, plantão judicial e petições no Tribunal, bem como atuar no funcionamento do GMF e nas atividades afetas à área de gestão documental, áudio, gravação e transcrição.

| SUBORDINAÇÃO | UNIDADES SUBORDINADAS |
|-----------------|---|
| Diretoria-Geral | Setor de Apoio à Jurisprudência Setor de Apoio ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização Seção de Controle e Cumprimento de Mandados Seção de Cálculos Judiciais Núcleo de Remessa aos Tribunais Superiores Núcleo de Registro das Sessões e Eventos Divisão de Arquivo e Gestão Documental Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário Subsecretaria de Registro e Informações Processuais Subsecretaria das Seções Subsecretaria Unificada de Turmas da 1.ª Seção Subsecretaria Unificada de Turmas da 2.ª Seção Subsecretaria Unificada A de Turmas da 3.ª Seção Subsecretaria Unificada B de Turmas da 3.ª Seção Subsecretaria Unificada de Turmas da 4.ª Seção |

CARGO DO TITULAR

Diretor de Secretaria

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Fiscalizar, coordenar, orientar e uniformizar a execução dos serviços administrativo-judiciários das unidades subordinadas, quanto à regularidade dos atos cartorários e ao exato cumprimento das normas processuais e regimentais pertinentes.
2. Informar os magistrados, mediante solicitação, sobre o encaminhamento dos assuntos administrativo-judiciários de interesse do respectivo Gabinete.
3. Elaborar cálculos e auxiliar os Gabinetes dos Desembargadores Federais e/ou Juizes Federais Convocados, com relação aos cálculos judiciais.
4. Orientar o cumprimento dos mandados pelos Analistas Judiciários, Especialidade Execução de Mandados.
5. Emitir certidões com base na análise dos dados constantes dos autos processados e distribuídos.
6. Elaborar escala de magistrados e subsecretarias processantes, para o Plantão Judiciário, Plantão de Recurso e Plantão de Sobreaviso.
7. Auxiliar a implantação e o funcionamento das atividades do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário.
8. Apoiar, administrar e dar andamento às sugestões atinentes ao Comitê Regional de Tabelas Processuais Unificadas – CORETAB3.
9. Coordenar a execução do Programa de Gestão Documental do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.
10. Gerenciar o sistema de informação e documentação jurídica.

SETOR DE APOIO À JURISPRUDÊNCIA

Sigla: TAJU Código: 30.006

MISSÃO/FINALIDADE

Executar atividades de pesquisa e análise da jurisprudência do Tribunal, bem como indexação, catalogação e armazenamento das informações jurisprudenciais em base de dados, propiciando a recuperação da informação.

| SUBORDINAÇÃO | UNIDADES SUBORDINADAS |
|-----------------------|-----------------------|
| Secretaria Judiciária | Não há |

CARGO DO TITULAR

Supervisor Assistente

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Selecionar os acórdãos a serem analisados, por meio da leitura das ementas publicadas no Diário Eletrônico da 3.^a Região, sugestões dos Gabinetes dos Desembargadores Federais e da comparação com as ementas já integrantes da base de dados das decisões colegiadas do Tribunal.
2. Proceder à análise, indexação (a indexação é feita apenas aos processos físicos) e revisão, em conformidade com as orientações do Conselho da Justiça Federal.
3. Promover a alimentação, manutenção e atualização do sistema de jurisprudência em banco de dados, zelando pela análise e uniformização dos julgados, para a sua posterior recuperação.
4. Selecionar as decisões monocráticas dos Desembargadores Federais do Tribunal, por meio da leitura do Diário Eletrônico da 3.^a Região ou enviados pelos Gabinetes, comparando-os com as decisões já integrantes da base de dados de monocráticas.
5. Selecionar as decisões das turmas recursais dos Juizados Especiais Federais por intermédio da análise dos acórdãos enviados por meio eletrônico, comparando-os com os acórdãos já integrantes da base de dados de recursais.
6. Atender às solicitações de pesquisa dos Gabinetes dos Desembargadores Federais, juízes, unidades do Tribunal, órgãos externos (CNJ, STJ e outros), advogados e estudiosos do direito, fornecendo decisões colegiadas e monocráticas.
7. Participar das atividades de compatibilização de termos novos de indexação com o índice controlado (sistema Thesaurus), coordenando a inclusão e exclusão de títulos do catálogo de jurisprudência em conjunto com os demais Tribunais.
8. Promover suporte aos usuários do sistema informatizado de jurisprudência.
9. Pesquisar e atualizar os acórdãos publicados pela Revista da 3.^a Região no sistema Júris.
10. Conferir e controlar os documentos a serem inseridos no sistema Júris.
11. Estabelecer padrões para inclusão e recuperação dos documentos selecionados.

SETOR DE APOIO AO GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Sigla: TGMF Código: 30.007

MISSÃO/FINALIDADE

Auxiliar o Desembargador Federal, Supervisor do GMF, em consonância com os normativos vigentes.

| SUBORDINAÇÃO | UNIDADES SUBORDINADAS |
|------------------------------|------------------------------|
| Secretaria Judiciária | Não há |

CARGO DO TITULAR

Supervisor Assistente

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Auxiliar o Desembargador Federal, Supervisor do GMF, na elaboração de despachos, ofícios, informações ao CNJ e demais expedientes administrativos. Assim como comunicar eventuais irregularidades no monitoramento e fiscalização das informações no SISTAC, CINIEP, Cadastro Nacional de Presas Grávidas e Lactantes, SCA, BNMP e SEEU;
2. Fiscalizar e monitorar, quando couber, a entrada e a saída de adolescentes das unidades do sistema socioeducativo e supervisionar o preenchimento do Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNAACL) ou outro sistema eletrônico;
3. Elaborar informações de esclarecimento da funcionalidade operacional do BNMP e do SEEU;
4. No BNMP: Como Administrador Regional do BNMP 2.0 da 3.^a Região, cadastrar, liberar perfil e definir senha provisória dos magistrados e servidores na plataforma do Sistema de Controle de Acesso – SCA;
5. Atuar como multiplicador, orientando os potenciais operadores do BNMP para assinar peças, cadastrar peças e unificar RJI's em função do status da pessoa. Divulgar orientações do CNJ na recomendação e atualizações de rotina do BNMP;
6. Monitorar e registrar diariamente, através de e-mails recebidos das varas federais criminais, o cumprimento de decisões do CNJ.
7. Solicitar mensalmente à quinta vara federal de Campo Grande/MS planilha com a quantidade de presas grávidas e lactantes e alimentar o sistema pertinente do CNJ.
8. Preencher mensalmente planilha com a quantidade de presas grávidas e lactantes informada pela Polícia Federal e alimentar o sistema pertinente do CNJ.
9. Monitorar mensalmente a quantidade de audiências de custódia através da plataforma SISTAC.
10. Monitorar e fiscalizar mensalmente a situação geral dos estabelecimentos penais e a quantidade de pessoas com relação à capacidade para o qual foi projetado pelas informações no CNIEP.
11. Solicitar e arquivar trimestralmente, a quantidade de prisões provisórias à Corregedoria-Geral.
12. Acompanhar o tempo de duração das medidas de monitoração eletrônica de pessoas;
13. acompanhar o tempo de duração internações provisórias decretadas no sistema de justiça juvenil, oficiando a autoridade judicial responsável pela extrapolação do prazo máximo de 45 dias;
14. Fiscalizar e monitorar, quando couber, a condição de cumprimento de medidas socioeducativas por adolescentes autores de ato infracional e supervisionar o preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos (CNIUPS);
15. Promover iniciativas para controle e redução das taxas de pessoas submetidas à privação de liberdade, incentivando a adoção de alternativas penais e medidas socioeducativas em meio aberto.
16. Receber, processar e encaminhar reclamações relativas a irregularidades no sistema de justiça criminal e no sistema de justiça juvenil, com a adoção de rotina interna de processamento e resolução, principalmente das informações de práticas de tortura, maus-tratos ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.

17. Requerer providências à Presidência ou à Corregedoria do Tribunal de Justiça ou Tribunal Federal local, pela normalização de rotinas processuais, em razão de eventuais irregularidades encontradas;
18. Representar ao DMF pela uniformização de procedimentos relativos ao sistema carcerário e ao sistema de execução de medidas socioeducativas;
19. Acompanhar e emitir parecer nos expedientes de interdições parciais ou totais de unidades prisionais ou de cumprimento de medida socioeducativa, quando solicitado pela autoridade competente;
20. Propor a elaboração de notas técnicas, destinadas a orientar o exercício da atividade jurisdicional criminal, de execução penal e socioeducativa ao DMF, que poderá encaminhar a outros órgãos ou solicitar colaboração destes;
21. Colaborar, de forma contínua, para a atualização e a capacitação profissional de juízes e servidores envolvidos com o sistema de justiça criminal e sistema de justiça juvenil;
22. Coordenar a articulação e a integração das ações promovidas pelos escritórios sociais, órgãos públicos e demais entidades que atuam na inserção social dos presos, egressos do sistema carcerário, cumpridores de alternativas penais e de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, nos termos das [Resoluções CNJ nº 96/2009 e nº 307/2019](#);
23. Desenvolver programas de visitas regulares de juízes e servidores a unidades prisionais e de atendimento socioeducativo, promovendo ações de conscientização e ampliação de conhecimento sobre as condições dos estabelecimentos de privação de liberdade;
24. Fomentar a criação e fortalecer o funcionamento e a autonomia dos Conselhos da Comunidade, centralizando o monitoramento das informações e contatos a respeito deles;
25. Fomentar a criação e fortalecer o funcionamento das Comissões Intersetoriais do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase);
26. Fiscalizar e monitorar os pedidos de transferência e de prorrogação de permanência de pessoa presa nas diversas unidades do sistema penitenciário federal, inclusive daquela inserida em regime disciplinar diferenciado, incentivando, para tanto, o uso do Sistema Eletrônico de Execução Penal Unificado (SEEU);
27. Receber no mês de janeiro as planilhas anuais com penas alternativas e benefícios penais de todas as varas federais criminais.
28. Elaborar e remeter ao CNJ anualmente o Relatório de Gestão e Plano de Ação do GMF.
29. Atualizar e enviar ao CNJ a cada dois anos, a lista de membros do GMF e eventuais Comitês.

RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 130, DE 24 DE ABRIL DE 2021.

Altera a estrutura organizacional da ALIC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 8051, de 15/10/2015 (1168707), que reequadrando servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio Serviços Diversos no cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, sendo um pertencente ao quadro de lotação da Assessoria de Licitação de Presidência (ALIC);

CONSIDERANDO a Resolução CATRF3R n.º 129, de 24 de abril de 2021, que remanejou funções comissionadas para a reserva da Presidência;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 211.ª Sessão Ordinária do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região (CATRF3R), de 19/04/2021;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI n.º 0047032-37.2020.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Remanejar, para a reserva da Presidência, 2 funções comissionadas FC-3, Assistente Técnico, provenientes da Assessoria de Licitação da Presidência (ALIC).

Art. 2.º Transformar, na reserva da Presidência, 2 FC-3 em 1 FC-4.

Art. 3.º Alterar a denominação da Assessoria de Licitação da Presidência para Assessoria de Licitações e Contratos, permanecendo o mesmo código e sigla.

Art. 4.º Destinar, proveniente da reserva da Presidência, funções comissionadas, conforme segue:

| Unidade | Funções Comissionadas destinadas |
|---|----------------------------------|
| Assessoria de Licitações e Contratos (ALIC) | 2 FC-4, Assistente |

Art. 5.º Atualizar a estrutura organizacional da Assessoria de Licitações e Contratos (ALIC), conforme disposto nos artigos anteriores, nos seguintes termos:

| Unidades | Siglas | Códigos |
|--|--------|-------------------|
| Assessoria de Licitações e Contratos | ALIC | 10.150 |
| Quadro de servidores | | |
| Cargos | | Quantidade |
| Analista Judiciário, Área Judiciária | | 2 |
| Técnico Judiciário, Área Administrativa | | 2 |
| Quadro do cargo em comissão e das funções comissionadas | | |
| 1 CJ-3, Assessor | | |

Art. 6.º Revogar o art. 2.º da [Resolução n.º 434, de 16/03/2012](#), o Anexo I da [Resolução n.º 302 de 22/11/2007](#), unicamente no que se refere à estrutura organizacional da ALIC, e o art. 5.º da [Resolução n.º 379, de 15/12/2009](#), todas deste conselho.

Art. 7.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo as dispensas e designações de funções comissionadas, decorrentes de sua aplicação, serem simultâneas e efetuadas em até 30 dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 25/04/2021, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2594, DE 22 DE ABRIL DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, no dia 27 de abril de 2021, por necessidade de serviço, as férias agendadas de 22 a 29 de abril de 2021 (1º período - 2020/2021), aprovadas pela Portaria 2104/2020, da Excelentíssima Juíza Federal DENISE APARECIDA AVELAR, ficando o saldo remanescente de 1 (um) dia para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 23/04/2021, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2595, DE 23 DE ABRIL DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal ELIANE MITSUKO SATO, as férias agendadas de 16 de junho a 5 de julho de 2021 (1º período 2020/2021), aprovadas pela Portaria CORE nº 2409/2020, para o período de 25 de junho a 14 de julho de 2021, e autorizar a conversão do período 15 a 24 de julho de 2021 em abono pecuniário (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 23/04/2021, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2596, DE 23 DE ABRIL DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal PAULO BUENO DE AZEVEDO, o período de férias agendado de 16 de junho a 5 de julho de 2021 (1º período 2021/2022), aprovado pela Portaria CORE nº 2409/2020, para 25 de junho a 14 de julho de 2021, e autorizar a conversão do período de 15 a 24 de julho em abono pecuniário (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 23/04/2021, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2597, DE 23 DE ABRIL DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 27 de abril de 2021, as férias marcadas para 22 de abril a 11 de maio de 2021 (1º período 2021/2022), aprovadas pela Portaria CORE nº 2409/2020, do Excelentíssimo Juiz Federal RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO, condicionado ao gozo do saldo remanescente de 15 (quinze) dias, no período de 16 a 30 de junho de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 23/04/2021, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO PRES Nº 7618385/2021

Tendo em vista a Informação prestada pela Divisão de Assuntos da Magistratura (Doc. SEI nº 7618385), defiro o afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família, no período de 16 a 23 de abril de 2021, nos termos do artigo nº 72, II, da Lei Complementar nº 35/79.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 23/04/2021, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2219, DE 23 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:

Conceder à Excelentíssima Desembargadora Federal INÊS VIRGINIA PRADO SOARES compensação no dia 7 de junho de 2021, nos termos da Portaria nº 2071/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 23/04/2021, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE Nº 2599, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Constitui comissão para os trabalhos de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizados nas unidades das Subseções Judiciárias de Osasco (30ª) e Barueri (44ª), da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos períodos que especifica.

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020, de 21 de janeiro de 2020,

Considerando os procedimentos preliminares às Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região e o cronograma de realização dos trabalhos correccionais, nos termos das Portarias CORE nºs 1979, de 12 de março de 2020, 2444, de 16 de dezembro de 2020, e 2598, de 23 de abril de 2021;

RESOLVE:

1. Constituir, para atuar, **remotamente**, nos trabalhos de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação das **1ª e 2ª Varas Federais e JEF de Osasco** e das **1ª e 2ª Varas Federais e JEF de Barueri**, **30ª e 44ª Subseções** da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos **períodos de 03 a 07 de maio e 10 a 14 de maio de 2021**, respectivamente, **equipe de trabalho composta pelos seguintes servidores:**

| SERVIDOR | CARGO | RF |
|--------------------------------------|---------------------|------|
| Sérgio Dias dos Santos | Assessor | 3293 |
| Rosa Noriko Nishimoto Inada | Assessora | 2653 |
| Ana Beatriz Calvão Monnerat do Prado | Técnico Judiciário | 1828 |
| Claudio Roberto Okada | Analista Judiciário | 3288 |

| | | |
|--------------------------|---------------------|------|
| Eduardo Ramos de Souza | Analista Judiciário | 1889 |
| Julia Tose | Técnico Judiciário | 2724 |
| Marcelo Marciano Leite | Técnico Judiciário | 1876 |
| Roberto Issao Nariyoshi | Técnico Judiciário | 2875 |
| Woney Jorge Hideki Tsuha | Técnico Judiciário | 1833 |

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 26/04/2021, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 7621192/2021

Processo nº 0020465-42.2015.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.008.14.2016 ao Contrato nº 04.008.10.2016; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: THERMON AR CONDICIONADO LTDA., CNPJ nº 62.082.821/0001-71; Objeto: formalização da redução de 01 Posto Oficial Mecânico de Refrigeração - 44h, a partir de 08/01/2021; Fundamento Legal: artigo 65, inciso I, alínea "b", e § 1º da Lei nº 8.666/1993; Data de assinatura: 23/04/2021; Vigência: a partir da data de assinatura; Valor Total: decréscimo de R\$ 25.554,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 089/2015; Signatários: pelo Contratante: Dr. Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, e pela Contratada, o Sr. Agostinho Gonçalves Cunha, Administrador.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário**, em 26/04/2021, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 7619294/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0274371-50.2021.4.03.8000

Documento nº 7619294

Defiro o pedido de afastamento de Ana Paula Britto Hori Simões, RF 1985, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 07/04/2021 a 14/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 26/04/2021, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5135, DE 23 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0030994-47.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 27 de abril de 2021, a servidora **RITA ISABEL CAPINAM SANÇÃO**, RF 2446, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-5, de Supervisor, da Seção de Suspensões e Avocatórias, da Secretaria da Presidência, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o servidor **GUILHERME DURAND ALVES**, RF 2809, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 26/04/2021, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5136, DE 23 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0030994-47.2020.4.03.8000, resolve:

DISPENSAR o servidor **GUILHERME DURAND ALVES**, RF 2809, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Procedimentos Diversos, da Divisão de Análise de Requisitórios, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 26/04/2021, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 7615042/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0011342-41.2020.4.03.8001

EMPRESA: UPGRADE ASSESSORIA EM PROJETOS EIRELI

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 46/2021 – NUCT/SUFT (doc. 7614996).

2. De fato, o ordenamento jurídico assegura a imposição de sanções administrativas às empresas que celebram contratos com a Administração Pública, mas determina que tais sanções sejam aplicadas de forma razoável e proporcional à gravidade da conduta da empresa e às circunstâncias do caso concreto.

3. No caso em análise, não houve a prática de atos que ensejassem a aplicação de penalidade, ante a comprovação de que o atraso na conclusão da primeira etapa dos serviços não decorreu de culpa da contratada e não causou prejuízos à Administração.

4. Diante disso, fica isenta de responsabilidade e **não aplico qualquer penalidade** à empresa UPGRADE ASSESSORIA EM PROJETOS EIRELI, com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, consagrados no art. 2º da Lei nº 9.784/99.

5. Cientifique-se a empresa UPGRADE ASSESSORIA EM PROJETOS EIRELI do teor desta decisão e do parecer em epígrafe.

6. Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Infraestrutura – NUIN para ciência do teor do parecer em epígrafe e desta decisão.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/04/2021, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA NUIN Nº 30, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, n. 19, de 04 de maio de 2018.

Em substituição à **Portaria 26 (6482897)**;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **MAURO DASILVA BERNARDES - RF7114** como Fiscal Titular e **ALMIR TOSHIYUKI KUBAGAWA - RF 6916** como Fiscal Substituto, para serviços referentes à projetos e **MILTON KAZUHIRO SANAE - RF 7756** e **REGINALDO MITSUO IWAMOTO - RF 7755**, para os serviços de engenharia civil do **CONTRATO Nº 04.755.10.20** (6284639), firmado com a empresa **LM ENGENHARIA INTEGRADA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.211.979/0001-57, cujo objeto é a elaboração de serviços técnicos abrangendo: Levantamento Cadastral, Revalidação do Projeto Legal, Revisão do Projeto Básico e elaboração do Projeto Executivo para a reforma dos caixilhos e das fachadas do **Fórum Federal Criminal e Previdenciário de São Paulo**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 23/04/2021, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7616696/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0025014-19.2020.4.03.8001

EMPRESA: HMF SISTEMAS DE ENERGIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 48/2021 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 7616554).

2. Conquanto o ordenamento jurídico assegure a imposição de sanções administrativas às empresas contratadas, é necessário que tais penas sejam aplicadas de forma razoável e proporcional à gravidade da conduta da empresa e às circunstâncias do caso concreto. No caso em análise, restou comprovada a ausência de descumprimento contratual passível de penalização.

3. Diante disso, fica isenta de responsabilidade e não aplico qualquer penalidade à empresa **HMF SISTEMAS DE ENERGIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**, com fundamento na Cláusula Décima Quarta, item 10, da Ata de Registro de Preços nº 12.1116.10.19 e no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4. Cientifique-se a empresa **HMF SISTEMAS DE ENERGIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.** do teor desta decisão, por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/99.

5. Comunique-se o Núcleo Gestor do teor desta decisão e do parecer em epígrafe e, após, arquite-se o processo.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/04/2021, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7621164/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - UASG 090017

Processo nº 0022747-74.2020.4.03.8001

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de armazenamento e movimentação física do acervo arquivístico da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, pelo período de 60 (sessenta) meses.

Obtenção do edital: a partir de 27/04/2021, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admosp-suli@trf3.jus.br.

Abertura da Sessão: 11/05/2021 às 10h00, no sítio do Comprasnet: www.gov.br/compras.

São Paulo 26 de abril de 2021.

Renato Ladwig dos Santos

Pregoeiro

DIRETORIA DO FORO

ORDEM DE SERVIÇO DFORSP Nº. 8, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Regulamenta o plantão extraordinário da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo para o período de 26 a 30 de abril de 2021 e estabelece a escala de plantão dos servidores autorizados.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a edição das Resoluções n.º 313, de 19 de março de 2020, n.º 314, de 20 de abril de 2020, n.º 318, de 7 de maio de 2020 e n.º 322, de 1.º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelecem no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, como objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas PRESI/GABPRES n.º 1, de 12 de março de 2020, PRES/CORE n.º 2, de 16 de março de 2020, PRES/CORE n.º 3, de 19 de março de 2020, PRES/CORE n.º 5, de 22 de abril de 2020, PRES/CORE n.º 6, de 08 de maio de 2020, PRES/CORE n.º 7, de 25 de maio de 2020; PRES/CORE n.º 8, de 03 de junho de 2020; PRES/CORE n.º 9, de 22 de junho de 2020; PRES/CORE n.º 12, de 28 de setembro de 2020; PRES/CORE n.º 13, de 1.º de dezembro de 2020; PRES/CORE n.º 14, de 22 de janeiro de 2021; PRES/CORE n.º 15, de 26 de fevereiro de 2021 e PRES/CORE n.º 16, de 05 de abril de 2021, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço n.º 06, de 20 de março de 2020, desta Diretoria do Foro, que institui o plantão extraordinário da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1.º Regulamentar o plantão extraordinário da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo, que funcionará em regime especial, das 09:00 às 19:00 h, para o período compreendido entre 26 de abril de 2021 e 30 de abril de 2021.

Art. 2.º Estabelecer escala de plantão extraordinário da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo, conforme segue:

| UNIDADE | PERÍODO | SERVIDOR | HORÁRIO |
|--|-------------|------------------------------------|------------|
| Subsecretaria de Compras, Licitações e Contratos – UCOL | 26 de abril | Izabel Cristina Leite | 09h às 19h |
| Subsecretaria de Gestão de Pessoas – UGEP | 27 de abril | Marcos Breve | 09h às 14h |
| | | Manoel Francisco da Silva | 14h às 19h |
| Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura - UMIN | 28 de abril | Andrea Lanigra Guimarães | 09h às 19h |
| Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - UPOF | 29 de abril | Cristiano Conceição Abílio | 09h às 19h |
| Diretoria do Foro – DFOR | 30 de abril | Aline Carvalho Machado de Oliveira | 09h às 14h |
| Diretoria da Secretaria Administrativa - SADM | | Marcia Liao Ming Hui | 14h às 19h |

Art. 3.º Durante o plantão extraordinário todos os servidores da Administração Central permanecerão em teletrabalho com a responsabilidade de consulta diária aos correios eletrônicos institucionais, sistemas administrativos utilizados pela respectiva unidade de lotação e pelo atendimento telefônico, quando acionados.

Parágrafo único. O servidor que exerce atividade incompatível com o regime de teletrabalho ou no caso de impossibilidade material de sua realização, deverá comunicar sua chefia imediata, caso em que poderá ser aplicado o regime de compensação de horas, a critério do gestor e da necessidade do serviço.

Art. 4.º Os servidores lotados no Núcleo de Apoio Administrativo - NUAD, responsáveis pela manutenção predial e apoio à microinformática, Núcleo de Comunicação Social - NUCS, Núcleo de Folha de Pagamento - NUPA e Núcleo de Benefícios e de Assistência à Saúde - NUSA comparecerão presencialmente, sempre que necessário, ou a critério da Diretora Administrativa, à vista do caso concreto.

Art. 5.º A Segurança Institucional funcionará nos moldes estabelecidos para os plantões de recesso forense.

Art. 6.º Os edifícios que compõem a Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo permanecerão fechados estando restrita a sua entrada aos servidores autorizados no presente ato.

Art. 7.º O plantão extraordinário dar-se-á à distância mediante acionamento do plantonista pelo interessado por meio da linha telefônica (11) 2172-6169.

Art. 8.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1412, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005788-91.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 9 (doc. 7596929) de 16 de abril de 2021, do MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Bauru;

CONSIDERANDO os termos e-mail (doc. 7604285) de 19 de abril de 2021, trocados entre a Seção de Ingresso e o Diretor da 3ª Vara Federal de Bauru;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 7602491);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7602491);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 7597155, 7597232 e 7598089);

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor GUSTAVO CARRARA CAFEU, RF 4721, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da 3ª Vara Federal de Bauru, a partir de 03/05/2021;

II - DESIGNAR o servidor ANDRE LUIS ESTEVES MENDES, RF 6330, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 3ª Vara Federal de Bauru, a partir de 03/05/2021;

III - DESIGNAR o servidor JEFFERSON JACOMINI, RF 2150, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), da 3ª Vara Federal de Bauru, a partir de 03/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/04/2021, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1413, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0018799-27.2020.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos da Planilha N.I. (doc. 7585880), de 13 de abril de 2021, do Diretor de Divisão de Recursos Extraordinários, de Pedido de Uniformização e da Turma Regional de Uniformização;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação SP-TR-SETR (doc. 7586900), de 13 de abril de 2021, da Diretora de Secretaria das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Despacho SP-TR-SETR (doc. 7586918), de 14 de abril de 2021, do MM. Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 7602805);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7602805);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 7594654 e 7602512).

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora THAÍS DE ANDRADE BORIO, RF 5245, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente I (FC-4), da Secretaria das Turmas Recursais e designá-la para a função comissionada de Assistente II (FC-3), da Seção de Processamentos de Recursos às Turmas de Uniformização, das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 03/05/2021;

II - DISPENSAR o servidor LUCIANO GERMANO PEREIRA, RF 6787, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente II (FC-3), da Seção de Processamentos de Recursos às Turmas de Uniformização, e designá-lo para a função comissionada de Assistente I (FC-4), da Secretaria das Turmas Recursais, das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 03/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/04/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1416, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005354-05.2021.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (docs. 7574931 e 7575019), de 13 de abril de 2021, da MM. Juíza Federal Substituta Coordenadora da Central de Penas e Medidas Alternativas, em exercício;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 7606646);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7606646);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 7575301 e 7587981).

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora MIRIAM CUNHA BASTOS, RF 1514, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Atendimento e Controle de Penas e Medidas Alternativas (FC-5) do Núcleo de Penas e Medidas Alternativas, a partir de 03/05/2021;

II - DESIGNAR a servidora VANESSA MARIA RODRIGUES, RF 7783, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Supervisora da Seção de Atendimento e Controle de Penas e Medidas Alternativas (FC-5) do Núcleo de Penas e Medidas Alternativas, a partir de 03/05/2021;

III - DISPENSAR a servidora ANDREIA APARECIDA TREVISAN MOLINA, RF 8458, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3) do Núcleo de Penas e Medidas Alternativas, a partir de 03/05/2021;

IV - DESIGNAR a servidora ÉLIDA DOS SANTOS BASTOS ROLIM, RF 7124, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) do Núcleo de Penas e Medidas Alternativas, a partir de 03/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/04/2021, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1418, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 0005230-22.2021.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO a PORTARIA ITPV-01 JEVA Nº 56, DE 19 DE ABRIL DE 2021 (7604417)

CONSIDERANDO os termos da Informação SURF (doc. 7605169), de 19 de abril de 2021;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora LARISSA DE OLIVEIRA VILLAÇA, RF 8083, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotada na Diretoria da Subseção Judiciária de Itapeva, para prestar serviço na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal daquela Subseção Judiciária, a partir de 22/04/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/04/2021, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 1342, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 7548133, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

| RF | NOME | DE | PARA | VIGÊNCIA |
|------|-----------------------------|----|------|------------|
| 7824 | IGOR ANDRE MADEIRA OLIVEIRA | B6 | B7 | 15.12.2020 |

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

| RF | NOME | DE | PARA | VIGÊNCIA |
|------|--------------------|----|------|------------|
| 6770 | ANA MARIA CUSTODIO | B9 | B10 | 28.02.2020 |

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE ARQUITETURA

| RF | NOME | DE | PARA | VIGÊNCIA |
|------|--------------------------|----|------|------------|
| 7114 | MAURO DA SILVA BERNARDES | B9 | B10 | 22.12.2020 |

II - AUTORIZAR que o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios proceda ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/04/2021, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 1350, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 7558432, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

| RF | NOME | DE | PARA | VIGÊNCIA |
|------|-------------------|-----|------|------------|
| 6790 | JACYDUARTE JUNIOR | B10 | C11 | 28.02.2021 |

| RF | NOME | DE | PARA | VIGÊNCIA |
|------|--------------------------|-----|------|------------|
| 6746 | JULIANO SILVEIRA CAMARGO | B10 | C11 | 01.02.2021 |
| 6766 | EDSON KENJI NAGASE | B10 | C11 | 28.02.2021 |
| 6780 | RAFAEL DA SILVA ANDRADE | B10 | C11 | 28.02.2021 |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/04/2021, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 1351, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº **7558455**, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

| RF | NOME | DE | PARA | VIGÊNCIA |
|------|---------------------------|-----|------|------------|
| 6324 | HENRIQUE MOREIRA GRANZOTO | C12 | C13 | 09.03.2021 |
| 6326 | LUCIANA LAMAR FRANCO | C12 | C13 | 09.03.2021 |
| 7222 | MARCIO JOSE FERNANDES | B9 | B10 | 09.03.2021 |

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTADORIA

| RF | NOME | DE | PARA | VIGÊNCIA |
|------|--------------------------|----|------|------------|
| 7974 | ALEXANDRE CAMPOS COIMBRA | B6 | B7 | 18.03.2021 |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/04/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 7613945/2021

Considerando a informação do Núcleo de Administração Funcional (7613848), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretoria da Secretaria Administrativa (7613925), defiro o pagamento do Abono de Permanência ao servidor CLAUDIO BASSANI CORREIA - RF. 2450, nos termos do Acórdão nº 1482/2012-TCU-Plenário, por ter implementado os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de 20/04/2018, nos seguintes termos:

- quanto ao período de 20/04/2018 a 31/12/2020, autorizo o pagamento, por exercícios findos;
- a partir de 01/01/2021, autorizo o pagamento em folha normal.

Ao NUAUF, SUIV e NUCP para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/04/2021, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

22ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-22VNº 57, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO, Juiz Federal Titular da 22ª Vara Cível da Justiça Federal da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a solicitação SURF 7577007 no tocante a retificação das substituições de servidores em férias;

RESOLVE:

I - RETIFICAR, parcialmente, a PORTARIA SP-CI-22V N° 55, de 06 de abril de 2021 para:

a) - **ONDE SE LÊ:** INTERROMPER a primeira parcela das férias da servidora RF2207 - CLEISSY PACKER, Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos - FC5, de 05/04/2021 a 16/04/2021, a partir de 06/04/2021 a 16/04/2021 PARA GOZO EM : 12/07/2021 A 22/07/2021(11 DIAS);

b) - **LEIA-SE:** INTERROMPER a primeira parcela das férias da servidora RF2207 - CLEISSY PACKER, Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos - FC5, de 05/04/2021 a 16/04/2021, a partir de 06/04/2021 a 16/04/2021 PARA GOZO EM : para 03/08/2021 a 13/08/2021 (11 DIAS);

c) - **ONDE SE LÊ:** DESIGNAR o servidor JONAS PINHEIRO – Analista Judiciário – RF 5102 para substituir a servidora RF 2207 - CLEISSY PACKER na função de Supervisora da Seção de Ações de Procedimentos Diversos (FC5) nos seguintes dias :

* 05/04/2021 (01 dia).

* 12/07/2021 A 22/07/2021 (11 dias).

d) - **LEIA-SE :** DESIGNAR o servidor JONAS PINHEIRO – Analista Judiciário – RF 5102 para substituir a servidora RF 2207 - CLEISSY PACKER na função de Supervisora da Seção de Ações de Procedimentos Diversos (FC5) nos seguintes dias :

* 05/04/2021 (01 dia).

* 03/08/2021 a 13/08/2021 (11 DIAS).

II - FICAM MANTIDOS os demais termos da PORTARIA SP-CI-22V N° 55, DE 06 DE abril DE 2021 (Expediente SEI 0000253-84.2021.403.8001 – DOC. 7567518).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por José Henrique Prescendo, Juiz Federal, em 23/04/2021, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-04VN° 42, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

A Doutora RENATA ANDRADE LOTUFO, Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo,

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 64 a 79 do Provimento CORE nº 64/2005, artigos 102 a 117 do Provimento CORE nº 01/2020; a Portaria CJF3R nº 442, de 18 de dezembro de 2020, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região em 07 de janeiro de 2021; a Resolução nº 322, de 01 de junho de 2020, do Conselho da Justiça Federal; a Instrução Normativa CORE nº 01, de 12 de abril de 2021; bem como a prorrogação das medidas necessárias ao reestabelecimento gradual das atividades presenciais até o dia 31 de maio de 2021, conforme disposto na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 16, de 05 de abril de 2021, em virtude das medidas adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID 19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Seção Judiciária da Justiça Federal de São Paulo,

RESOLVE:

I - Designar o dia 24 de maio de 2021, às 14:00 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 4ª Vara Federal Criminal de São Paulo - 1ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 28 de maio de 2021, às 16:00 horas, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - A Inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria, nos processos eletrônicos em trâmite na Vara, e, excepcionalmente, nos processos físicos eventualmente existentes referentes ao art. 3 da Instrução Normativa CORE nº 01, de 12 de abril de 2021;

III - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

a) não se interromperá a distribuição;

b) não se realizarão audiências, salvo as eventualmente já designadas para o período, bem como a audiência implantada pela Resolução Conjunta PRES/CORE nº 2, de 01 de março de 2016, ou em virtude do previsto na alínea "e";

c) ficarão suspensos os prazos processuais nos processos físicos, que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção;

d) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

e) o Juízo somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

f) não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da Vara que o Juízo reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

IV - O expediente externo destinado às partes será suspenso durante esse período, limitando-se a atuação do Juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "e" do item III;

V- Determinar o recolhimento de todos os processos físicos em carga com Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Peritos e Membros do Ministério Público Federal, até 05 (cinco) dias antes da abertura dos trabalhos, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução.

VI - A carga de autos físicos para as partes somente será efetuada até o dia 17 de maio de 2021, conforme definido no item V, ressalvadas as hipóteses previstas no item III, "e".

VII - Determinar a expedição de ofícios ao Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, informando-os sobre a realização da Inspeção.

VIII – Determinar a expedição de ofícios ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo e à Defensoria Pública da União, cientificando-os da Inspeção, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

São Paulo, 23 de abril de 2021.

RENATA ANDRADE LOTUFO

JUÍZA FEDERAL TITULAR

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal**, em 23/04/2021, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-07VNº 36, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **ALI MAZLOUM**, Juiz Federal da 7ª Vara (Subseção Judiciária de São Paulo), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV, do artigo 13 da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal - 3ª Região, na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, na **Portaria nº CJF3R nº 442, de 18 de dezembro de 2020, do E. Conselho da Justiça Federal** e nos artigos 103 e 104 do Provimento CORE nº 01/2020, **deve ser realizada anualmente pelas unidades judiciárias**, durante o mês de maio, a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA;

CONSIDERANDO a PORTARIA CORE Nº 2578, DE 12 DE ABRIL DE 2021, que dispõe sobre a realização de Inspeção Geral Ordinária às unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, **no ano de 2021, por via remota, em etapa única**, nos respectivos períodos designados, conforme o Calendário aprovado pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região (**Portaria nº CJF3R nº 442, de 18 de dezembro de 2020**), e em conformidade com os arts. 102 e seguintes do Provimento CORE 1/2020, observando-se os termos da Instrução Normativa CORE 1/2021;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, a depender das condições sanitárias e de atendimento de saúde pública;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, que dispõe que na fase vermelha fica suspenso o trabalho presencial no Tribunal e em todos os fóruns e unidades administrativas da Justiça Federal, mantendo-se o atendimento de forma exclusivamente remota;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 16, de 05 de abril de 2021, que prorrogou até 31 de maio de 2021 a disciplina do retorno gradual às atividades presenciais estabelecida pela Portaria Conjunta nº 10/2020;

RESOLVE :

1. Designar o **dia 17 de MAIO** de 2021, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 7ª Vara Federal de São Paulo – Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o **dia 21 de MAIO** de 2021 (**Instrução Normativa CORE 1/2021, 12/04/2021 - Art. 1º. Ficam dispensados da Inspeção Geral Ordinária, em 2021, nas unidades judiciárias de 1ª Instância da Justiça Federal da 3ª Região: I – Os processos físicos**).

2. Por determinação da Corregedoria Regional ou solicitação justificada do magistrado responsável, deferida pela Corregedora Regional, poderão ser realizadas inspeções gerais adicionais ou com duração superior à prevista no item 1.

3. A Inspeção será procedida nos registros de que trata o artigo 195, incisos I e II, do Provimento nº 01/2020 - CORE, e após o encerramento será feito o devido o encaminhamento do relatório circunstanciado à Corregedoria Regional, nos termos dos arts. 115 e 116 do Provimento CORE 1/2020.

4. Durante o período de Inspeção serão registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado, observando o seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

II - a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção (art.106, II - Provimento 01/2020-CORE - JF 3ª Região);

III - eventuais audiências pautadas no período designado para a realização da Inspeção Geral Ordinária, qual seja, de 17 de maio a 20 de maio de 2021, ficam mantidas (art. 106, III - Provimento 01/2020 - CORE - JF 3ª Região);

5. Oficie-se ao Ministério Público Federal, à Advocacia Geral da União, à Defensoria Pública da União e à Ordem dos Advogados do Brasil, cientificando-os da Inspeção, com cópia desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ali Mazloum, Juiz Federal**, em 23/04/2021, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CR-07VNº 34, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR ALI MAZLOUM, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 7ª CRIMINAL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria 33/2021 (7554875) para alterar o período de férias do servidor **CLAUDIO ANTONIO DA SILVA, RF 3153**, Técnico Judiciário, Oficial de Gabinete (FC-5), **por absoluta necessidade de serviço:**

Período de de **22 a 29 de abril de 2021** (08 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ali Mazloum, Juiz Federal**, em 20/04/2021, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CR-07VNº 35, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR ALI MAZLOUM, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 7ª CRIMINAL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Em atendimento à solicitação (75511778) RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA 31/2021, no tocante à alteração de férias da servidora LUCIMAURA FARIAS DE SOUSA, referente ao **exercício 2021**:

DE (Portaria SP-CR-07VNº 17, DE 28 DE agosto DE 2020)

1a.Parcela: 15/04/2021 a 20/04/2021 (06 dias)

2a.Parcela: 28/06/2021 a 08/07/2021 (11 dias)

3a.Parcela: 10/01/2022 a **22/01/2022** (13 dias)

PARA:

A) 01/07/2021 a 08/07/2021 (08 dias)

B) 13/10/2021 a 22/10/2021 (10 dias)

C) 10/01/**2022** a 21/01/**2022** (12 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ali Mazloum, Juiz Federal**, em 20/04/2021, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

2ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-02VNº 40, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

RETIFICAR EM PARTE a Portaria nº 30 (6960365), de 10 de fevereiro de 2021, expedida no Processo SEI nº 00025649-97.2020.403.8001, para tornar sem efeito a designação da servidora Ana Cláudia Finco, Analista Judiciário, RF 6015, para substituir o servidor Luis Fernando Sobrinho, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete, RF 7218, no período compreendido entre 05/04/2021 e 16/04/2021 (férias redesignadas).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 23/04/2021, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA

PORTARIAARAR-JEF-SEJFNº 46, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Interrupção de férias. Servidora.

O JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA, 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, as férias da servidora ADRIANA APARECIDA MORATO, RF 3504, Analista Judiciário, a partir de 22/04/2021.

MARCAR o saldo remanescente da interrupção (02 dias) para o período de 24 a 25/06/2021.

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 22/04/2021, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BAURU

PORTARIA BAUR-JEF-SEJFNº 56, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a servidora ELISET ROSOLEN BIGHETTI, RF 6868, para substituir a servidora LUCIMARA RAMOS DE OLIVEIRA, RF 2126, Supervisora do Atendimento (FC-5), no dia 12/03/2021, em razão de férias.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora ELISET ROSOLEN BIGHETTI, RF 6868, para substituir a servidora PRISCILA CABELLO GOMES BARDELI QUIRINO, RF 7010, Supervisora do Processamento (FC-5), no dia 15/03/2021, em razão de férias.

Art. 3º. DESIGNAR a servidora CATIA DOS SANTOS MACHADO, RF 6288, para substituir a servidora LUCIMARA RAMOS DE OLIVEIRA, RF 2126, Supervisora do Atendimento (FC-5), no período de 05 a 14/04/2021, em razão de férias.

Art. 4º DESIGNAR o servidor JOÃO PAPIN NETO, RF 7210, para substituir o servidor GUSTAVO FERNANDO PESCUMA, RF 5438, Oficial de Gabinete (FC-5) no período de 05 a 14/04/2021, em razão de férias, e de 15 a 16/04/2021 em razão de compensação.

Art. 5º DESIGNAR a servidora ELISET ROSOLEN BIGHETTI, RF 6868, para substituir a servidora PRISCILA CABELLO GOMES BARDELI QUIRINO, RF 7010, Supervisora do Processamento (FC-5), no período de 22/04 a 05/05/2021, em razão de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal**, em 23/04/2021, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

CENTRAL DE MANDADOS DE BOTUCATU

PORTARIABOTU-SUMANº 19, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor Ronald Guido Junior, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO que na Central de Mandados desta 31ª Subseção (Botucatu) não há servidores aptos à concorrente substituição,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, para substituir o servidor CARLOS ALEXANDRE MURBACK, RF 5368, por ocasião de suas férias no período de 05/04/2021 a 20/04/2021, na função de supervisor da Central de Mandados (FC-05), a servidora GISELE ROCHA DA SILVA, RF 8429, Técnica Judiciária – Área Administrativa, lotada no Núcleo Administrativo (NUAR) desta Subseção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald Guido Junior, Juiz Federal**, em 23/04/2021, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

PORTARIACAMP-JEF-SEJF Nº 3, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, MMª. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS - SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e ss. do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020 e da Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020, ambas do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que estabelecem, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo coronavírus – Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial, bem como regras de suspensão e retorno dos prazos processuais dos processos judiciais e administrativos em todos os graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas nº 1 a 13/2020 e 14 a 16/2021, da Presidência e da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinado entre outras medidas a realização de Teletrabalho por seus servidores e magistrados, em conformidade às determinações da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 29, de 18 de julho de 2016, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO, por fim, os termos da Portaria n. 2578 e da Instrução Normativa nº 01, ambas de 12 de Abril de 2021, da Egrégia Corregedoria da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia 03 de maio de 2021, às 14h, para início da Inspeção Geral Ordinária no Juizado Especial Federal de Campinas, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia **07 de maio de 2021**, por 5 (cinco) dias úteis, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único: Em virtude da prorrogação do trabalho remoto até 31/05/2021, determinada pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 16, as cerimônias de abertura e encerramento dos trabalhos serão realizadas por meio do sistema Microsoft Teams, sendo o *link* da reunião fornecido em caso de manifestação prévia de qualquer interessado.

Art. 2º. Durante o período de Inspeção o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado exclusivamente através do e-mail institucional da Secretaria deste Juizado (CAMPIN-SEJF-JEF@trf3.jus.br), bem como do Balcão Virtual, sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais, em atenção aos princípios que regem os procedimentos nos Juizados Especiais Federais, notadamente, os da celeridade, simplicidade, informalidade e economia processual e a normatização dos procedimentos judiciais eletrônicos de regência.

Art. 3º . Não serão concedidas férias aos servidores lotados neste Juizado durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas e alteradas aquelas porventura já concedidas, sendo vedado, também, qualquer tipo de compensação neste período.

Art. 4º. Determinar que sejam verificados o mínimo de 30% do acervo sem movimentação processual há mais de 120 (cento e vinte) dias e que o procedimento obedeça às regras de Correição Geral Ordinária, expedindo-se relatórios gerenciais para controle e demonstração do trabalho. Impossibilitada a verificação de todos os processos em tramitação durante o período de realização da inspeção, em razão da existência de quantidade excessiva de processos, a tarefa deverá ser concluída no prazo de 15 dias, indicado no art. 115 do Provimento para a entrega do relatório circunstanciado. Caso não seja possível a conclusão no prazo referido, os processos não inspecionados deverão, obrigatoriamente, ser incluídos em Plano de Trabalho que constará do relatório a ser encaminhado à CORE.

Art. 5º. Expeçam-se ofícios à Advocacia Geral da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Campinas, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Caixa Econômica Federal, cientificando-os da Inspeção, e, mediante manifestação de interesse, no prazo de 7 dias anteriores ao início dos trabalhos, poderão acompanhar os trabalhos remotamente. Neste caso, será enviado para o e-mail cadastrado a autorização de acesso à plataforma Microsoft Teams do Juizado Especial Federal em Campinas/SP.

Art. 6º. Comunique-se à Presidência do Tribunal Regional Federal, à Corregedoria Regional e à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, bem como à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas**, em 23/04/2021, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 124, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 442, de 18 de dezembro de 2020, que aprova o Calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, por necessidade de serviço, na Portaria nº 60 de 27 de agosto de 2020, de escala de férias para o ano de 2021, referente à servidora SÔNIA ANADA SILVA, RF 2586, a 2ª parcela de férias, anteriormente marcada de 24/05/2021 a 02/06/2021 (10 dias), para 26/07/2021 a 04/08/2021 (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 23/04/2021, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 125, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 442, de 18 de dezembro de 2020, que aprova o Calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias referente à servidora ELAINE DE AQUINO CARDOSO E SILVA, RF 4819, anteriormente marcada de 25/05/2021 a 02/06/2021 (09 dias), para 05/06/2021 a 13/06/2021 (09 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 23/04/2021, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 127, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

| PERÍODO | VARA | MAGISTRADO |
|-----------------------------------|------|-----------------------------|
| 19h de 23/04 às 09h de 26/04/2021 | 2ª | VALTER ANTONIASSI MACCARONE |

Art. 2º ALTERAR a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

| PERÍODO | VARA | MAGISTRADO |
|-----------------------------------|------|---------------------|
| 19h de 26/04 às 09h de 30/04/2021 | 3ª | JOSÉ LUIZ PALUDETTO |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 23/04/2021, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 77, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de Distribuição e de Plantão;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 103, de 1º de julho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, a depender das condições sanitárias e de atendimento de saúde pública;

RESOLVE:

ESTABELECE a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL da Subseção Judiciária de Catanduva, **de acordo com as restrições estabelecidas pelo PLANO SÃO PAULO COVID-19 e pela PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 10/2020**, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor:

| Período | Juiz |
|-------------------------|------------------------------------|
| 26/04/2021 a 30/04/2021 | Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas |
| | |

II – Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

| Período | Juiz |
|-------------------------|------------------------------------|
| 23/04/2021 a 29/04/2021 | Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas |
| | |

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

| Período | Servidor |
|-------------------------|---------------------------------|
| 23/04/2021 a 29/04/2021 | Fabio Renato Almeida dos Santos |
| | |

V – Plantão Judiciário Semanal dos Oficiais de Justiça:

| Período | Servidor |
|-------------------------|----------------------------|
| 23/04/2021 a 29/04/2021 | Sabrina de Oliveira e Dias |
| | |

INFORMAR que, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020 e do Plano São Paulo Covid-19, o plantão judiciário semanal será realizado da seguinte forma:

- **PLANTÃO ORDINÁRIO (fora dos horários e dias de expediente regular): matérias e hipóteses da Resolução 71/2009 do CNJ - atendimento pelo celular institucional do plantão, disponibilizado na internet (www.jfsp.jus.br);**
- **PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO (durante o horário de expediente): matérias, condições e hipóteses de atendimento, Resolução 322/2020 CNJ - atendimento pelo e-mail institucional, disponibilizado na internet (www.jfsp.jus.br);**

CABERÁ ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 23/04/2021, às 16:34, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287494048736059249

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

3ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-03VN° 40, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal da Terceira Vara em Franca, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO que a servidora Gisele Branquinho Ramos, analista judiciário, registro funcional 5119, Supervisora do Setor de Processamentos Diversos (FC-5), esteve de férias no período de 05/04 a 08/04/2021, **RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor José Tarcísio Faleiros de Freitas, técnica judiciário, RF 4933, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 22/04/2021, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

13ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-13VN° 35, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2021

A **DRA. TATIANA PATTARO PEREIRA**, Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade plena da 13ª Vara Federal Cível, Seção Judiciária de São, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE nº 1/2020, bem como na Portaria CJF3R nº 442, de 18.12.2020, publicada no DEJF de 07.01.2021, que aprovou o calendário das Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2021;

Considerando os termos da Resolução nº 313, de 19.03.2020 e da Resolução nº 314, de 20.04.2020, ambas do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, que estabelecem, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19 e garantir o acesso à justiça neste período emergencial, bem como as regras de suspensão e retorno dos prazos processuais dos processos judiciais e administrativos em todos os graus de jurisdição;

Considerando as disposições das Portarias Conjuntas PRESI/CORE nºs 1 a 13/2020 e 14 a 15/2021, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid-19 no âmbito da Terceira Região, determinando, entre outras medidas, a realização de teletrabalho por seus servidores e magistrados, em conformidade com as determinações da Resolução nº 313, de 19.03.2020, do E. Conselho Nacional de Justiça;

Considerando, por fim, os termos da Portaria CORE nº 2578, de 12.04.2021, bem como a Instrução Normativa CORE nº 1, de 12.04.2021;

RESOLVE

I - **Designar o dia 24 de MAIO de 2021** para o início da Inspeção Geral Ordinária, na 13ª Vara Federal Cível – 1ª Subseção Judiciária, **cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 28 de MAIO de 2021**, podendo haver prorrogação, com prévia autorização da Excelentíssima Corregedora-Regional da Justiça Federal da Terceira Região.

II - Os trabalhos de inspeção serão realizados, **por via remota, nos processos eletrônicos**, em trâmite no Sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, observando-se o que dispõem os arts. 102 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020, bem como a Instrução Normativa CORE nº 1, de 12.04.2021;

III - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

a) **não se interromperá a distribuição, bem como não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;**

b) não se realizarão audiências, salvo nas medidas e procedimentos destinados a evitar perecimento de direitos;

c) **a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos àqueles destinados a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;**

d) **o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial. Caso necessário, o atendimento será feito mediante encaminhamento pelo interessado de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: CIVEL-SE0D-VARA13@TRF3.JUS.BR.**

IV - Determinar aos servidores encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e em andamento.

V – Determinar seja oficiado à Advocacia-Geral da União, às Procuradorias Regionais Federal e da Fazenda Nacional, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de São Paulo e à Caixa Econômica Federal, cientificando-os da Inspeção.

VI – A presente Portaria será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal, conforme disposto no artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

São Paulo, 19 de abril de 2021.

TATIANA PATTARO PEREIRA

Juíza Federal Substituta no exercício da Titularidade plena

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Pattaro Pereira, Juiz Federal Substituto**, em 22/04/2021, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUA

1ª VARA DE MAUA

PORTARIA MAUA-01VNº 33, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Inspeção Geral Ordinária 2021

A Doutora **ELIANE MITSUKO SATO**, Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de Mauá, 40ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, incisos III e IV, da Lei nº 5.010/66, nos artigos 102 a 117 e art. 454, do Provimento CORE nº 01/2020, bem como o disposto na Portaria nº 442, de 18 de dezembro de 2020, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 07/01/2021, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, que dispõe que na fase vermelha fica suspenso o trabalho presencial no Tribunal e em todos os fóruns e unidades administrativas da Justiça Federal, mantendo-se o atendimento de forma exclusivamente remota;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 16, de 05 de abril de 2021, que prorrogou até 31 de maio de 2021 a disciplina do retorno gradual às atividades presenciais estabelecidas pela Portaria Conjunta nº 10/2020;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 1, de 12 de abril de 2021 que **dispõe sobre os procedimentos para a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2021;**

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2578, de 12 de abril de 2021, que determinou a realização de inspeção geral ordinária às unidades judiciárias e administrativas, por via remota, em etapa única, nos respectivos períodos designados, conforme o Calendário aprovado pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - Designar o dia **10 de maio de 2021**, às **14 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária na Secretaria da 1ª Vara Federal de Mauá, 40ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão por 5 (cinco) dias úteis, **até o dia 14 de maio de 2021**, às **16 horas**, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início com audiência de instalação por videoconferência por meio da Plataforma Teams da Microsoft, com a presença de todos os servidores e será presidida pela MMA. Juíza Federal desta 1ª Vara de Mauá, Dra. **ELIANE MITSUKO SATO**, servindo como Secretário o senhor Diretor de Secretaria.

III - A Inspeção será procedida tão somente nos Processos Eletrônicos, em trâmite no sistema PJe, ficando dispensados os processos físicos, conforme disposto na Instrução Normativa CORE n.º 1, de 12 de abril de 2021, observando-se os demais parâmetros estabelecidos na citada Instrução Normativa.

IV - Durante o período de inspeção, atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "c";
- c) o juiz somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;
- d) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara;
- e) não deverão ser interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

V - Durante o período de Inspeção, o atendimento aos jurisdicionados e ao público em geral será realizado por meio da Plataforma Teams da Microsoft ou do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo maua-se01-vara01@trf3.jus.br, sem interrupção ou suspensão dos prazos por se tratar de processos eletrônicos.

VI - Determinar que sejam recebidas quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado pela Secretaria da 1ª Vara Federal de Mauá-SP também por meio do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo, nos termos do inciso II do artigo 106 do Provimento CORE nº 1/2020.

VII - Oficie-se, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

VIII - Encaminhe-se a presente Portaria, servindo como ofício, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, às Procuradorias da União em Santo André (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e Procuradoria Federal), ao Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil das Subseções de Mauá e Ribeirão Pires, e aos Conselhos Profissionais de Classes, cientificando-os da inspeção, os quais poderão, remotamente, acompanhar os trabalhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Mitsuko Sato, Juíza Federal**, em 26/04/2021, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-NUAR N° 94, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

A Doutora ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o contido no Ofício - N° 2 - MGCR-02V;

RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância Administrativa inquisitorial nº 01/2021-MGCR/DSUJ, a fim de investigar objetiva e especificamente os fatos contidos na petição ID 46367097 e documentos que as acompanham, relativas aos autos 5001409-39.2017.4.03.6133, em trâmite na 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes;

II - NOMEAR a Comissão sob a Presidência de **Fabio Alexandre Neto Neves – RF 8276**, Técnico Judiciário - Diretor do Núcleo de Apoio Regional e, como membros, **Calisto Abdo Junior – RF 6529**, Analista Judiciário (Juizado Especial Federal) e **Vanessa Marques de Souza Noronha – RF 6381**, Analista Judiciário (1ª Vara Federal), todos lotados na Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes/SP.

III - DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, passível de prorrogação por igual período, nos termos do parágrafo único do art. 145, da Lei nº 8.112/90, a fim de que a Comissão entregue relatório final.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-SUMANº 65, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente – 12ª Subseção Judiciária, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários - Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, referente ao mês de MAIO de 2021, na seguinte forma:

DIA – PLANTONISTAS:

- 1 e 2 José Roberto Vieira (RF 6656)
- 3 Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084), Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570)
- 4 Jorge Marcelo Paes (RF 4133), Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154)
- 5 Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792), Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117)
- 6 Luciano Pereira Laurindo (RF 4354), Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341)
- 7 Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874), José Roberto Vieira (RF 6656)
- 8 e 9 Cristiane Santos Lima (RF 7021)
- 10 Luiz Fernando Grassi (RF 6657), Cristiane Santos Lima (RF 7021)
- 11 Nilton César da Silva (RF 7046), Meire Glória Molina Soares (RF 6891)
- 12 Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874), Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324)
- 13 Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792), Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117)
- 14 Luciano Pereira Laurindo (RF 4354), Jurandir Procópio (RF 4145)
- 15 e 16 Nilton César da Silva (RF 7046)
- 17 Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341), Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084)
- 18 José Roberto Vieira (RF 6656), Luiz Fernando Grassi (RF 6657)
- 19 Cristiane Santos Lima (RF 7021), Nilton César da Silva (RF 7046)
- 20 Meire Glória Molina Soares (RF 6891), Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874)
- 21 Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324), Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792)
- 22 e 23 Meire Glória Molina Soares (RF 6891)
- 24 Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117), Luciano Pereira Laurindo (RF 4354)
- 25 Jurandir Procópio (RF 4145), Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341)
- 26 Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084), José Roberto Vieira (RF 6656)
- 27 Luiz Fernando Grassi (RF 6657), Cristiane Santos Lima (RF 7021)
- 28 Nilton César da Silva (RF 7046), Meire Glória Molina Soares (RF 6891)
- 29 e 30 Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117)
- 31 Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570), Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Flademir Jerônimo Belinati Martins, Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados de Presidente Prudente**, em 23/04/2021, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

6ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA SP-PR-06V Nº 30, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Digite aqui a Ementa...

Doutora **GISELLE DE AMARO E FRANÇA**, Juíza Federal da 6ª Vara Previdenciária da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que regulamenta a concessão de férias aos servidores,

RESOLVE:

I - ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias dos servidores

A - GABRIEL CALDEIRA KESTENBERG, RF 8157

DE: 26/07/2021 a 07/08/2021

PARA: 12/07/2021 a 24/07/2021

B - SIMONE SORDI, RF 5313

DE: 17/05/2021 a 28/05/2021

PARA: 24/05/2021 a 28/05/2021 e 12/08/2021 a 18/08/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal**, em 22/04/2021, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

2ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-02V Nº 43, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR ALEXANDRE ALBERTO BERNO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA SEGUNDA VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, DA SEGUNDA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 19 de 26/08/2020, referente a "Escala Anual de Férias", dos servidores lotados nesta Segunda Vara de Ribeirão Preto, resolve:

ALTERAR, por interesse do servidor, o terceiro período das férias regulamentares, correspondente ao exercício do ano 2021, da servidora **ELIANA PASTORELLI**, Analista Judiciária, RF 2946, de: 03/11/2021 a 12/11/2021 para de: 26/04/2021 a 05/05/2021;

DESIGNAR, por conseguinte, o servidor **RICARDO LUIS FANTINATO**, Técnico Judiciário, RF. 3528, para substituí-la na função comissionada de Supervisora de Processamentos Criminais, no respectivo período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-NUAR Nº 108, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, MM. Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, alterada pela Resolução n. 152/2012, e da Resolução n. 313/2020, todas do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento n. 01/2020 da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 10/2020, do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal de São Carlos, para fazer constar como segue:

| Período | Juiz |
|--|----------------------------------|
| 19h de 26/04/2021 às 12h de 03/05/2021 | LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI |

| Período | Vara |
|--|-----------------|
| 19h de 26/04/2021 às 12h de 03/05/2021 | 2ª Vara Federal |

Art. 2º CABERÁ ao Magistrado em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado comunicar à Direção da 15ª Subseção Judiciária de São Carlos, com antecedência razoável, indicando o substituto, para as alterações e comunicações cabíveis.

Art. 3º ESCLARECER que o plantão ocorrerá no Fórum da Justiça Federal em São Carlos, Avenida Doutor Teixeira de Barros, n. 741, Vila Prado, São Carlos/SP, bem assim que o celular institucional do plantão é (16) 9.8161-0573.

Art. 4º INFORMAR que o e-mail da Vara Federal responsável é scarlo-se02-vara02@trf3.jus.br.

Art. 5º DETERMINAR ao Núcleo de Apoio Regional de São Carlos a publicação desta Portaria, com o envio de cópia por e-mail à Diretoria do Foro, MPF, DPU, OAB, AASP, bem assim à DPF, afixando-se cópia na entrada do Prédio do Fórum, para ciência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 09/04/2021, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-PRES Nº 13, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Férias servidores

A DOUTORA MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, M.M. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos a Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

CONSIDERANDO que a servidora CLAUDIA ANDRÉ ZURANO - RF 5693, Supervisora da Seção de Atendimento, I e II Previdenciário - FC -5, da Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição, estará em férias no período de 13/06 a 27/06/2021,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 11 (7592733),

CONSIDERANDO que o servidor RICARDO SOUZA MENDES DE ARAÚJO - RF 5329, Supervisor da Seção de Recursos - FC 05, da Divisão de Processamento, estará em férias no período de 26/04 a 04/05/2021,

RESOLVE:

I - ALTERAR o período de férias da servidora CLAUDIA ANDRÉ ZURANO - RF 5693, anteriormente marcado para o período de 23/04 A 07/05/2021 E fazer constar o período de 13/06 A 27/06/2021;

II - DESIGNAR a servidora EDNA REGINA MENDES - RF 719 , para substituir a servidora CLAUDIA ANDRÉ ZURANO - RF 5693, no período de férias de 13/06 a 27/06/2021;

III - ALTERAR em parte os termos da Portaria 11(7592733), para onde se lê:

A) "II - ALTERAR os períodos de férias da servidora MIRIAM FERNANDES SPINA- RF 3445, anteriormente marcados para os períodos de 26/04 a 06/05/2021 e 12/08 a 20/08/021 e fazer constar os períodos de 01/07 a 08/08/2021 e 23/08 a 03/09/2021;"

LEIA-SE:

"II - ALTERAR os períodos de férias da servidora MIRIAM FERNANDES SPINA- RF 3445, anteriormente marcados para os períodos de 26/04 a 06/05/2021 e 12/08 a 20/08/021 e fazer constar os períodos de 01/07 a **08/07/2021** e 23/08 a 03/09/2021;"

B) Onde se lê:

"CONSIDERANDO que o servidor EDUARDO HENRIQUE MEGGIATO - RF 3273, Supervisor da Seção de Processamento - FC 05 - da Divisão de Processamento, esteve em férias no período de 05/04 a 11/04/12021,

I- INTERROMPER a partir de 12/04/2021 o período de férias do servidor EDUARDO HENRIQUE MEGGIATO - RF 3273, anteriormente marcado para 05/04 a 15/04/2021 e fazer constar o saldo de 04 dias de férias para o período de 03/05 a 06/05/2021. DESIGNAR o servidor LUCIOMAR LIDIO DE MATOS - RF 5830, para substituir o servidor EDUARDO HENRIQUE MEGGIATO - RF 3273, no período de férias supra citado(05/04 a 11/04/2021);"

LEIA-SE:

"CONSIDERANDO que o servidor EDUARDO HENRIQUE MEGGIATO - RF 3273, Supervisor da Seção de Processamento - FC 05 - da Divisão de Processamento, esteve em férias no período de 05/04 a **15/04/12021**,

I- DESIGNAR o servidor LUCIOMAR LIDIO DE MATOS - RF 5830, para substituir o servidor EDUARDO HENRIQUE MEGGIATO - RF 3273, no período de férias supra citado(05/04 a 15/04/2021);"

IV - DESIGNAR o servidor OTÁVIO LUIZ CARLOS R. FERREIRA - RF 6716, para substituir o servidor RICARDO SOUZA MENDES DE ARAÚJO - RF 5329, no período de férias supra citado(26/04 a 04/05/2021);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vitória Maziteli de Oliveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo**, em 25/04/2021, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria SP-JEF-SEJF N° 132, DE 20 DE abril DE 2021.

Disciplina a Inspeção Geral Ordinária no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo no ano de 2021.

ADOUTORA MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, M M. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 102 a 117 do Provimento n.º 1/2020 CORE, bem como a Portaria 442, Do E. Conselho de Justiça Federal da 3ª Região, 18 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO os termos das Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, e da Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020, ambas do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, que estabelecem, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19 e garantir o acesso à justiça neste período emergencial, bem como regras de suspensão e retorno dos prazos processuais dos processos judiciais e administrativos em todos os graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas nº 1 a 13/2020 e 14 a 15/2021, da Presidência e da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinado entre outras medidas a realização de teletrabalho por seus servidores e magistrados, em conformidade às determinações da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 2022, de 14 de abril de 2020, da Egrégia Corregedoria da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO, por fim, o novo avanço da pandemia de Covid-19 e a edição de novas medidas mais restritivas adotadas quanto à vedação de comparecimento e atos presenciais, tanto no âmbito estadual (Plano São Paulo de Enfrentamento à Pandemia) quanto no âmbito municipal, ocasionando incertezas quanto à modalidade dos trabalhos inspeccionais a serem adotados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o dia **10 de maio de 2021, às 14 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - 1ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 14 de maio de 2021, 5 (cinco) dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Excelentíssima Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

Art. 2º - Considerando a situação excepcional causada pela Pandemia do COVID-19 e tendo em vista o que determinam as Portarias Conjuntas nº 1 a 13/2020 e 14 a 15/2021 e Portarias CORE, n.º 2022 e 2046, determino que a abertura e encerramento dos trabalhos sejam realizados pelo sistema de videoconferência Microsoft Teams, cujo link para reunião será encaminhado oportunamente.

Parágrafo único - Os interessados poderão encaminhar e-mail para a Secretaria do Juizado Especial Federal (spaulo-sejf-jef@trf3.jus.br) solicitando a participação. O link da reunião será enviado em resposta ao e-mail;

Art. 3º - A Inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria, pela Juíza Presidente bem como nas Varas-Gabinete pelos Excelentíssimos(as) Juizes(as) Federais nos processos em trâmite;

Art. 4º - Durante o período de Inspeção, serão mantidas as atividades rotineiras e os prazos processuais, bem como o atendimento virtual aos jurisdicionados e ao público em geral, nas plataformas previamente divulgadas (e-mail, faleweb, balcão virtual e chatbot);

Art. 5º - Para fins do artigo 106, caput, e na hipótese do seu § 1º, II, do Provimento CORE n.º 1/2020, determino que o atendimento aos interessados no período da Inspeção seja realizado por meio do endereço eletrônico: spaulo-sejf-jef@trf3.jus.br;

Art. 6º - Determinar que sejam recebidas por meio eletrônico quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço fórense da Secretaria Única e das Varas-Gabinete;

Art. 7º - Determinar aos Diretores de cada Divisão que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e em andamento, bem como as atividades realizadas;

Art. 8º - Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

Art. 9º - Determinar que se oficie, preferencialmente por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, a Procuradoria Regional da União da Terceira Região, a Procuradoria Regional Federal da Terceira Região, a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da Terceira Região, a Ordem dos Advogados do Brasil da Seção de São Paulo e a Caixa Econômica Federal, cientificando-os da Inspeção, momento em que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos ou encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços deste Juizado;

Art. 10º - Dispensada a expedição de edital, nos termos do artigo 105 do provimento 1/0202 CORE;

Art. 11º - Afixe-se cópia da presente nos locais de costume para conhecimento de todos os interessados, bem como divulgue-se na internet, na página do Juizado Especial Federal da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vitória Maziteli de Oliveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo**, em 23/04/2021, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA

Juíza Federal Presidente

Juizado Especial Federal de São Paulo

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SOROCABA

INTIMAÇÃO Nº 7620287/2021

Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Sorocaba

Por determinação do MM. Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Sorocaba, Doutor SIDMAR DIAS MARTINS, SÃO OS(AS) SENHORES(AS) ADVOGADOS(AS) INTIMADOS(AS) DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO abaixo designada.

Tendo em vista os termos da Portaria Conjunta PRES-CORE nº 10/2020 (que regulamentou o trabalho remoto em virtude da pandemia do coronavírus), as audiências serão realizadas por videoconferência. Deverão os advogados informar por petição nos autos, em até 72 horas antes da data designada abaixo, o endereço eletrônico (e-mail) das respectivas partes, de seu advogado/procurador, assim como de eventual preposto. O link de acesso à audiência será enviado para os e-mails indicados no dia anterior ao da audiência designada.

| 1_PROCESSO | 2_POLO ATIVO | 3_POLO PASSIVO | ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO | ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO | DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA |
|------------|--------------|----------------|---------------------------|-----------------------------|----------------------------|
|------------|--------------|----------------|---------------------------|-----------------------------|----------------------------|

| | | | | | |
|--------------------------|-------------------------|---|-----------------------------------|---------------------------------|---------------------|
| 0005137-19.2015.403.6110 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | BOTTI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRO | FABRICIO DOS REIS BRANDAO-PA11471 | ALESSANDRO LIMA AMARAL-SP137642 | 24/05/2021-11 HORAS |
| 0005137-19.2015.403.6110 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | CAMILO DE LELLIS BOTTI E OUTRO | FABRICIO DOS REIS BRANDAO-PA11471 | FERNANDO CANAVEZI-SP286146 | 24/05/2021-11 HORAS |
| 5001998-66.2018.403.6110 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | ELOISE PAULA GONZALES DE ABREU BOLINA | ITALO SERGIO PINTO-SP184538 | ANDREIA ASCENCIO-SP282490 | 24/05/2021-14 HORAS |
| 5001998-66.2018.403.6110 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | ELOISE PAULA GONZALES DE ABREU BOLINA | JORGE DONIZETI SANCHEZ-SP73055 | ANDREIA ASCENCIO-SP282490 | 24/05/2021-14 HORAS |

Documento assinado eletronicamente por **Christian de Oliveira Martinez Sacristan, Supervisor**, em 24/04/2021, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA SJRP-NUAR Nº 39, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor **ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI**, MM. Juiz Federal Diretor da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13, III e 56 da Lei 5.010/1966,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 90 e seguintes do Provimento nº 1/2020-CORE;

RESOLVE:

Art. 1º. Promover, entre os dias **10 a 14 de maio de 2021**, a Inspeção Administrativa de Avaliação Ordinária no Núcleo de Apoio Regional-NUAR de São José do Rio Preto - SP, podendo ocorrer prorrogação, havendo motivo grave, mediante prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal e comunicação oportuna ao público.

Art. 2º. Determinar que sejam cientificados por ofício as seguintes entidades: Procuradoria Regional da República, Ordem dos Advogados do Brasil, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Caixa Econômica Federal, Defensoria Pública da União, conselhos profissionais e outras eventualmente interessadas, solicitando indicação, a critério de cada órgão, de representante para acompanhamento dos trabalhos.

Art. 3º. Designar o Sr. Diretor do NUAR para atuar como Secretário da Inspeção Administrativa de Avaliação, que elaborará edital para conhecimento de todos.

Art. 4º. Determinar aos Supervisores e demais servidores que prestem auxílio ao Secretário da Inspeção, a quem caberá fornecer ao Magistrado, caso solicitado, informações destinadas a subsidiar o relatório final.

Art. 5º. Determinar aos servidores que permaneçam à disposição do Juízo durante todo o período da Inspeção, devidamente munidos de identificação funcional e de crachá de identificação.

Art. 6º. Havendo vedação de comparecimento e atos presenciais, em razão do novo avanço da pandemia de Covid-19, poder-se-ão adotar todos os procedimentos por videoconferência.

Art. 7º. Comunique-se à E. Corregedoria Regional e à Diretoria do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cristiano Tamantini, Juiz Federal**, em 23/04/2021, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SJRP-NUAR Nº 40, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR **ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Tendo em vista a realização de Inspeção Administrativa de Avaliação prevista para o período de 10 a 14 de maio de 2021, conforme calendário aprovado pela Portaria CJF3R nº 442/2020 (6374526),

RESOLVE:

RETIFICAR, por necessidade de serviço, a Portaria nº 17, de 31 de agosto de 2020, referente as férias do servidor Vítor Loureiro Sanches, RF 6627, fazendo constar:

1) o período de 17 a 26 de maio de 2021, em relação ao anteriormente marcado, de 10 a 19 de maio de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cristiano Tamantini, Juiz Federal**, em 26/04/2021, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-SUMANº 29, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

- PLANTÃO DO MÊS DE MAIO de 2021 -

A Doutora **ELIANA PARISI**, Juíza Federal Corregedora da Seção de Controle de Mandados da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar diariamente, inclusive durante finais de semana e feriados, Analistas Judiciários - Executantes de Mandados para dar cumprimento às diligências urgentes oriundas desta 3ª Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 64/2005 e na Resolução CONJUNTA nº 02 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE designar os servidores **abaixo relacionados** para atuarem, como **plantonistas** e **suplentes**, **DETERMINANDO** que permaneçam à disposição da Justiça Federal nos períodos abaixo identificados:

| DIA(S) | OFICIAL | SUPLENTE |
|---------|---------------------------------|---------------------------------|
| 1 e 2 | PEDRO LUIZ CRISCI 7701 | GUILHERME C M OLIVEIRA 7591 |
| 3 | GUILHERME C M OLIVEIRA 7591 | MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107 |
| 4 | MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107 | MARCO ANTONIO MACHADO 4812 |
| 5 | MARCO ANTONIO MACHADO 4812 | PAULO DE TF MITIDIERO 8088 |
| 6 | PAULO DE TF MITIDIERO 8088 | PEDRO LUIZ CRISCI 7701 |
| 7 | PEDRO LUIZ CRISCI 7701 | LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344 |
| 8 e 9 | GUILHERME C M OLIVEIRA 7591 | MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107 |
| 10 | LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344 | Mª CLÁUDIA F.M. DE BARROS 4810 |
| 11 | Mª CLÁUDIA F.M. DE BARROS 4810 | ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697 |
| 12 | ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697 | BRIGIDA DE FATIMA DA SILVA 4347 |
| 13 | BRIGIDA DE FATIMA DA SILVA 4347 | CARLOS ANDRE C AMORIM 7751 |
| 14 | CARLOS ANDRE C AMORIM 7751 | CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346 |
| 15 e 16 | MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107 | MARCO ANTONIO MACHADO 4812 |

| | | |
|---------|---------------------------------|---------------------------------|
| 17 | CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346 | ERISTON DE GOES 7607 |
| 18 | ERISTON DE GOES 7607 | MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107 |
| 19 | MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107 | MARCO ANTONIO MACHADO 4812 |
| 20 | MARCO ANTONIO MACHADO 4812 | PAULO DE TF MITIDIERO 8088 |
| 21 | PAULO DE TF MITIDIERO 8088 | PEDRO LUIZ CRISCI 7701 |
| 22 e 23 | MARCO ANTONIO MACHADO 4812 | PAULO DE TF MITIDIERO 8088 |
| 24 | PEDRO LUIZ CRISCI 7701 | LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344 |
| 25 | LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344 | Mª CLÁUDIA F.M. DE BARROS 4810 |
| 26 | Mª CLÁUDIA F.M. DE BARROS 4810 | ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697 |
| 27 | ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697 | BRIGIDA DE FATIMA DA SILVA 4347 |
| 28 | BRIGIDA DE FATIMA DA SILVA 4347 | CARLOS ANDRE C AMORIM 7751 |
| 29 e 30 | PAULO DE TF MITIDIERO 8088 | PEDRO LUIZ CRISCI 7701 |
| 31 | CARLOS ANDRE C AMORIM 7751 | CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346 |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de São José dos Campos**, em 23/04/2021, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-DSUJ Nº 98, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre as providências e procedimentos para realização da Inspeção Geral Ordinária, que realizar-se-á no período de 17 a 21 de maio de 2021.

A DOUTORA **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, JUÍZA FEDERAL, DIRETORA DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 442, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO o Edital nº 1/2021 - DFORSP/SUGA;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 1, de 12 de abril de 2021, que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2021, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2578, de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre a realização de Inspeção Geral Ordinária às unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, no ano de 2021;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRESI/GABPRES nº 1/2020 e Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13/2020, 14/2021 e 15/2021, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da covid-19 no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinando, entre outras medidas, a realização de teletrabalho por seus servidores e magistrados, bem como o retorno gradual das atividades presenciais, em conformidade às determinações da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 16/2021, de 05 de abril de 2021, que prorrogou até 31 de maio de 2021 a disciplina do retorno gradual às atividades presenciais estabelecida pela Portaria Conjunta nº 10/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. REALIZAR INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 43ª Subseção Judiciária de Limeira, durante cinco dias úteis, no período de **17 a 21 de maio de 2021**, podendo haver, se necessária, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

Art. 2º. A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE nº 1/2020, Instrução Normativa CORE nº 1/2021 e Portaria CORE nº 2578/2021, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção, cujos atos serão realizados primordialmente por via remota, compreendendo as seguintes providências no que for adequado às restrições sanitárias:

I - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

II - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

- a) Núcleo ou Seção de Apoio Regional;
- b) Depósito Judicial;
- c) Arquivo;
- d) Almoxarifado;
- e) Central de Mandados;
- f) Central de Conciliação;
- g) Comunicações;
- h) Contadoria Judicial;
- i) Microinformática;
- j) Distribuição e Protocolo.

III – Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens;

IV - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional.

Parágrafo único. Considerando que a Inspeção será realizada de forma remota, a conferência patrimonial deverá ser realizada oportunamente quando do retorno às atividades presenciais.

Art. 3º. DESIGNAR para início dos trabalhos da Inspeção o dia 17/05/2021, às 14:00 horas, e, para encerramento, o dia 21/05/2021, às 18:00 horas.

Parágrafo único. Estabelecer a possibilidade de utilização do sistema Microsoft Teams para abertura e encerramento dos trabalhos de Inspeção, devendo as respectivas atas ser assinadas digitalmente pelo magistrado e servidores.

Art. 4º. DESIGNAR para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção o Diretor do Núcleo de Apoio Regional.

Art. 5º. ESTABELECER que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

II - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento do Núcleo de Apoio Regional, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico;

III - não serão concedidas férias aos servidores.

Parágrafo único. Caso necessário, o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial e será feito mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico do Núcleo (limeir-nuar@trf3.jus.br).

Art. 6º. DETERMINAR a comunicação à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e aos Juízes da 43ª Subseção Judiciária de Limeira, servindo-se a presente Portaria como OFÍCIO.

Parágrafo único. Por se tratar de Inspeção em Unidade administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira**, em 23/04/2021, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA LIME-DSUJ Nº 99, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

A DOUTORA **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, JUÍZA FEDERAL, DIRETORA DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça e;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE Nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

ESTABELECER a ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO da Subseção Judiciária de Limeira, para constar conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

| Período | Vara | Juiz |
|---|-----------------|---------------------------------------|
| das 19 horas do dia 30/04/2021 às 9 horas do dia 07/05/2021 | 1ª Vara Federal | Dra. Carla Cristina de Oliveira Meira |

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, nº 2651, Jardim Maria Buch Modeneis, telefones (0xx19) 3720-1600, 3720-1670 e (19) 99446-8936.

CABERÁ ao (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira**, em 26/04/2021, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTROS J

1ª VARA DE REGISTRO

PORTARIA REGT-01VNº 36, DE 25 DE ABRIL DE 2021.

JOÃO BATISTA MACHADO, MMº. Juiz Federal da 1ª Vara ComJEF/ADJ de Registro - 29 Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a PORTARIA REGT-01VNº 23, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020, desta vara, que aprovou a escala de férias dos servidores para o ano de 2021/2022;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de serviço nesta Vara Federal de Registro/SP, haja vista a Inspeção Geral Ordinária designada para 24 a 28 de maio de 2021;

RESOLVE:

I- ALTERAR, por necessidade de serviço público, as férias do servidor **EDSON APARECIDO PINTO**, Diretor de Secretaria (CJ-3), RF. 8266, **do período aquisitivo 2020/2021**, anteriormente marcadas para **03 a 12/05/2021 (10 dias)**, para gozo no período de **21 a 30/06/2021 (10 dias)**;

II- ALTERAR, por necessidade de serviço público, as férias do servidor **IGOR RAMOS DA SILVA**, Técnico Judiciário, RF. 7609, **do período aquisitivo 2019/2020**, anteriormente marcadas para **19 a 30/04/2021 (12 dias) e 17 a 28/05/2021 (12 dias)**, para gozo nos períodos de **07 a 18/06/2021 (12 dias) e 12 a 23/07/2021 (12 dias)**;

III- DETERMINAR que se façam anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Batista Machado, Juiz Federal**, em 26/04/2021, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

9ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-09VNº 36, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

O **DOCTOR SILVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE**, Juiz Federal na Titularidade da 9ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

ALTERAR em parte, os termos da Portaria SR-CR 09V nº 34/2021, para determinar o cancelamento da INTERRUPÇÃO da parcela de JULHO/2020, constante na Portaria SP-CR-09V nº 15/2020 (5905975), referente a servidora **ANDREAACCIOLYMOREIRA - RF 4548 - Analista Judiciária**, bem como, fazer constar a absoluta necessidade de serviço para a alteração do período de férias referente a JULHO/2020.

ALTERAR ainda, para: **ONDE SE LÊ**: "...para constar: 01ª parcela: 07/01 a 17/01/2021 (11 dias)...", **LEIA-SE**: "... para constar: 01ª parcela: 07/01 a 17/01/2020 (11 dias)...".

INDICAR o servidor **ISRAELAVILES DE SOUZA - RF 6740**, analista judiciário, para substituir o servidor **FABIO AURELIO RIGHETTI, RF 6320**, analista judiciário na função comissionada de Supervisor de Processamentos de Inquéritos - FC 05, durante o período de férias de 05/04 até 20/04/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cesar Arouck Gemaque, Juiz Federal**, em 23/04/2021, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-03V Nº 31, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

A JUÍZA FEDERAL DA 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRA. PAULA MANTOVANI AVELINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, RESOLVE:

Indicar, para substituir a servidora BEATRIZ PEREIRA DA CRUZ - RF 6305 - Supervisora da Seção de Process. de Exc. Fiscais da Fazenda Nacional - FC5, no dia em que compensou banco de horas (26/02/2021) e no período de férias de 19 a 26/04/2021, a servidora FABIANA CARLA DA ROSA BORGES - RF 6239.

PAULA MANTOVANI AVELINO
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal**, em 23/04/2021, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

1ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-01V Nº 32, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA CAMP-01V Nº 12, DE 16 DE JULHO DE 2020.

A **DOUTORA MARCIA SOUZA E SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES**, Juíza Federal da 1ª Vara Federal Criminal de Campinas/SP, 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao disposto no artigo 13, itens III e IV, da Lei n.º 5010/66 e Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, **FAZ SABER** a todos que virem a presente portaria, com prazo de 10 (dez) dias, ou dela tiverem notícias, que será realizada **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nesta Primeira Vara Federal em Campinas, no período de **10 a 14 de maio de 2021**, podendo ser prorrogado com prévia autorização do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça Federal da 3ª Região.

Considerando as Portarias Conjuntas PRES-CORE nºs 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10/2020, bem como que até o presente momento a região da Subseção Judiciária de Campinas permanece na classificação "vermelha" do plano de retomada das atividades elaborado pelo Governo do Estado de São Paulo;

Considerando os índices divulgados dia a dia pela autoridade municipal não demonstram melhora significativa quanto a pandemia de COVID-19, vivenciada;

Considerando a necessidade de preservação da saúde de todos os envolvidos;

DETERMINO e divulgo que os trabalhos de Inspeção terão início com audiência virtual pelo MICROSOFT TEAMS, com instalação às 14h00 do dia 10 de maio de 2021, quando deverão participar nessa modalidade, obrigatoriamente, todos os funcionários da Vara;

DETERMINO o envio de convite aos órgãos e entidades oficiais;

Informo que os interessados em participar da abertura oficial dos trabalhos deverão solicitar o acesso à sala virtual de audiência, por meio do endereço eletrônico campin-se01-vara01@jfsp.jus.br, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, fornecendo endereço válido de e-mail para envio do convite respectivo;

Informo que, na oportunidade, e durante todo o período da inspeção geral ordinária, serão recebidas reclamações, sugestões e colaborações dos Senhores Advogados, Membros do Ministério Público Federal e demais pessoas interessadas;

Consigno que atuará como secretária a Diretora de Secretaria.

Informe, outrossim, que durante o período da Inspeção, atender-se-á as diretrizes constantes nos artigos 102 ao 117 do Provimento CORE 01/2020.

Informe que, durante o período de inspeção, deverão ser registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado por meio do endereço eletrônico campin-se01-vara01@jfsp.jus.br, a fim de evitar-se o comparecimento pessoal desnecessário; em havendo necessidade de comparecimento, este deverá ser previamente agendado pelo mesmo endereço eletrônico disponibilizado, nos termos da Portaria Conjunta PRES-CORE 10/2020;

Nos termos do PROVIMENTO CORE 01/2020:

I – não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos, permanecendo suspensos aqueles eventualmente em curso em processos físicos;

II – a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

III – será mantida inalterada a pauta de audiências.

Cientifique-se a Procuradoria da República, Delegacia de Polícia Federal local, Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Campinas/SP e a Defensoria Pública da União que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedida a presente portaria, que deverá ser afixado nos locais de costume. Expedido nesta cidade de Campinas/SP, aos 16 de julho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Souza e Silva de Oliveira Fernandes, Juiz Federal**, em 23/04/2021, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-05VNº 33, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor RICARDO UBERTO RODRIGUES, MM. Juiz Federal Titular da 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Campinas, 5ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66 de 30 de maio de 1966, nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE nº 1/2020, e na Portaria CJF3R nº 442, de 18 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria CORE nº 2578 de 12 de abril de 2021 e a Instrução Normativa CORE nº 01 de 12 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o dia 24 de maio de 2021, às 14 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Campinas, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 28 de maio de 2021, às 17 horas.

Art. 2º A abertura e encerramento da inspeção ocorrerá de forma remota, com a utilização do Microsoft Teams, nos termos do artigo 2º da Portaria CORE 2578/2021.

Art. 3º A Inspeção será realizada de forma eletrônica e remota, dispensada a vista de autos físicos, considerando que atualmente representam volume aproximadamente de 1% (um por cento) do acervo em tramitação na Vara e a teor da faculdade disposta no artigo 1º, inciso I, da Instrução Normativa CORE nº 01/2021 e do disposto no artigo 1º, da Portaria CORE nº 2578/2021.

Art. 4º Durante o período de inspeção:

I- Não se interromperão a distribuição e tramitação de feitos eletrônicos;

II- Não haverá expediente externo ou atendimento, ressalvada a prática de atos processuais e o atendimento às partes e procuradores, para evitar o perecimento de direitos;

III- Não serão concedidas férias aos servidores;

IV – As reclamações, sugestões ou considerações relativas aos serviços prestados pelo juízo deverão ser encaminhados ao e-mail institucional da Vara (CAMPIN-SE05-VARA05@TRF3.JUS.BR), conforme previsto no artigo 3º, parágrafo único, da Portaria CORE nº 2578/2021, e serão registradas.

Parágrafo único. O atendimento às partes e procuradores realizar-se-á por e-mail, enviado ao endereço eletrônico institucional da Vara, também nos termos do dispositivo legal supra mencionado.

Art. 5º Fica estabelecido prazo até o dia útil imediatamente anterior ao início dos trabalhos para manifestação de interesse na participação da cerimônia de abertura, através de comunicação ao e-mail institucional da Vara, para possibilitar o fornecimento de eventuais instruções necessárias à participação dos interessados.

Art. 6º Para ciência e publicidade do ato, fica determinado:

I- Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Geral da Justiça Federal da 3ª Região, e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

II- Oficie-se à Procuradoria Regional da República, Ordem dos Advogados do Brasil, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Caixa Econômica Federal, Defensoria Pública da União e conselhos profissionais, cientificando-se acerca da Inspeção Geral Ordinária, para a qual poderão se credenciar a fim de acompanhar os trabalhos, nos termos desta Portaria.

III- Afixe-se cópia desta no átrio do Fórum da Justiça Federal em Campinas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 23/04/2021, às 15:49, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494065731539901

9ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-09VNº 37, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

A DOUTORA SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 9ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de férias dos servidores desta 9ª Vara Federal em Campinas.

RESOLVE:

por absoluta necessidade do serviço, **ALTERAR** o período de gozo de férias da Servidora GABRIELA LOTTI ALVES DE SÁ VENDIMIATTI - RF 6407, conforme segue:

de: a) 21/06/2021 a 29/06/2021 (09 dias) e,
b) 05/07/2021 a 10/07/2021 (06 dias)

para: a) 31/05/2021 a 08/06/2021 (09 dias) e,
b) 26/07/2021 a 31/07/2021 (06 dias).

SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI

Juíza Federal Substituta

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silene Pinheiro Cruz Minitti, Juiz Federal Substituto**, em 23/04/2021, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

10ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA SP-PR-10VNº 31, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

A Doutora **FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA CLEMENTI**, Juíza Federal Titular da 10ª Vara Federal Previdenciária da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV, do artigo 13 da Lei n.º 5.010/66, os artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região e nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE 01/2020;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 442, de 18 de dezembro de 2020, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região e o Edital nº 01/2021, de 11 de fevereiro de 2021, da DFORSP/SUGA, que aprovou o calendário de Inspeção Geral Ordinária neste Juízo Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do CNJ, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais a depender das condições sanitárias e de atendimento de saúde pública;

CONSIDERANDO as determinações e medidas preventivas adotadas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente do COVID - 19, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 10 de julho de 2020 e seguintes, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 16, de 05 de abril de 2021, que determinou a prorrogação até 31 de maio de 2021 a disciplina do retorno gradual às atividades presenciais estabelecidas pela Portaria Conjunta nº 10/2020 e seguintes;

CONSIDERANDO a Portaria 2578, de 12 de abril de 2021, da Corregedoria Regional que dispõe sobre a realização de Inspeção Geral Ordinária nas unidades administrativas e judiciárias no ano de 2021;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 1º, de 12 de abril de 2021, da Corregedoria Regional que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2021 no âmbito Justiça Federal de São Paulo;

RESOLVE

I - Designar o dia **17 de maio de 2021, às 14 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 10ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo - 1ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia **21 de maio de 2021, às 17:00**, com a possibilidade de utilização do sistema Microsoft Teams para a abertura e o encerramento dos trabalhos de inspeção.

II - A Inspeção será procedida nos registros, processos físicos e processos eletrônicos, consoante disposto nos artigos 102 a 117, bem como do Anexo I, artigos 2o e 3o, do Provimento nº 01/2020 - CORE da 3ª Região;

III - Durante o período de Inspeção serão registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado, mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico previ-d-se0a-vara10@trf3.jus.br, bem como será observado o seguinte na unidade judiciária:

a) serão observadas as Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020 e suas alterações posteriores, especialmente nº 16, de 05 de abril de 2021, que determinou a prorrogação até 31 de maio a disciplina do retorno gradual às atividades presenciais estabelecida pela Portaria Conjunta nº 10/2020;

b) não se interromperá a distribuição, tampouco suspensos prazos judiciais fixados às partes nos processos eletrônicos além das suspensões estabelecidas nas Portarias Conjuntas PRES/CORE;

c) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção (art. 106, inciso II, do Provimento 01/2020-CORE 3ª Região), observadas as Portarias Conjuntas PRES/CORE ;

d) serão mantidas eventuais audiências pautadas no período designado para a realização da Inspeção Geral Ordinária (art. 106, inciso III, do Provimento 01/2020-CORE 3ª Região), observadas as limitações estabelecidas nas Portarias Conjuntas PRES/CORE ;

e) o encaminhamento do relatório à Corregedoria Regional se dará após a conclusão dos trabalhos de inspeção geral ordinária, nos termos dos artigos 115 e 116 do Provimento CORE 01/2020;

IV - Determinar que, após a retomada das atividades presenciais, sejam recolhidos todos os processos físicos em carga com Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Peritos, Defensoria Pública Federal e Membros do Ministério Público Federal, fica dispensada sua devolução antes da abertura dos trabalhos, uma vez que serão a inspecionados oportunamente, quando superadas as circunstâncias que justificaram as medidas temporárias de suspensão dos trabalhos.

V - Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária.

VI - Deverão ser expedidos ofícios à Procuradoria Regional da República, à Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, à Procuradoria Regional da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal Especializada do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, à Defensoria Pública da União e à Caixa Econômica Federal, cientificando-os da presente, que poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos, observadas as limitações estabelecidas nas Portarias Conjuntas PRES/CORE.

VII - Encaminhe-se cópia desta ao Núcleo Administrativo para que seja afixada em local de ampla visibilidade neste fórum.

FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA CLEMENTI

Juiza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Soraia Pacheco Costa Clementi, Juiza Federal**, em 19/04/2021, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-JEF-PRES Nº 44, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, **FERNANDO NARDON NIELSEN**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, incisos III, IV e VIII, da Lei nº 5.010/1966 e artigo 103, *caput*, do Provimento nº 01/2020 - CORE, bem como a Portaria nº 422, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, de 18 de dezembro de 2020, publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 4, de 07 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta n. 16, de 05.04.2021, da Presidência e da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinando entre outras medidas a realização de Teletrabalho por seus servidores e magistrados, em conformidade às determinações da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE N. 01, e a Portaria CORE n. 2578, ambas de 12.04.2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia **24 de maio de 2021 às 14:00 horas** para o início dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária do Juizado Especial Federal de Dourados - MS, cujos trabalhos estender-se-ão **até o dia 28 de maio de 2021**, salvo eventual necessidade de prorrogação por igual período, mediante prévia autorização da Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, §1º, do Provimento nº 01/2020-CORE;

Art. 2º. No dia e hora designados, todos os servidores deverão ingressar na reunião virtual de abertura dos trabalhos que será realizada pela plataforma Microsoft Teams, considerando as atuais medidas de combate ao coronavírus na Justiça Federal da 3ª Região;

Art. 3º. A inspeção será realizada nos processos eletrônicos em trâmite no Sistema do Juizado Especial Federal - SISJEF, nos Livros e Pastas virtuais, bem como no material permanente (cadastramento e inventário do patrimônio);

Art. 4º. Determinar que não serão concedidas férias aos servidores lotados na unidade durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas e alteradas aquelas porventura já concedidas, sendo vedado, também, qualquer tipo de compensação neste período.

Art. 5º. Não se interromperá a distribuição;

Art. 6º. Durante a Inspeção, o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado por intermédio do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo (dourad-sejf-jef@trf3.jus.br) e pelo Balcão Virtual, sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais, em atenção aos princípios que regem os procedimentos nas unidades judiciárias e à normatização dos procedimentos judiciais eletrônicos de regência;

Art. 7º. As pautas de audiências serão mantidas inalteradas, nos termos do artigo 106, § 1º, III, do Provimento n.º 01/2020-CORE;

Art. 8º. Ordenar a publicação da presente Portaria, com prazo de mínimo de 10 (dez) dias antes do início dos trabalhos, para conhecimento dos interessados, o qual será afixado em local de costume e no sítio da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul na internet, nos termos do artigo 105 do Provimento n. 01/2020-CORE.

Art. 9º. Determinar que sejam comunicados o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de 1ª Instância da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul;

Art. 10. Determinar a expedição de ofícios ao Ministério Público Federal, à Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Dourados, à Defensoria Pública da União, às Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e INSS), e ao representante jurídico da Caixa Econômica Federal e demais entes de maior atuação neste Juízo, cientificando-os da Inspeção, os quais poderão solicitar o link de acesso para participar da reunião de abertura dos trabalhos que acontecerá pela plataforma Microsoft Teams, bem como encaminhar, por e-mail, à conta institucional da unidade judiciária (dourad-sejf-jef@trf3.jus.br), quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre os serviços prestados por esta unidade judiciária.

Art. 11. Determinar que a presente Portaria seja afixada no átrio deste Fórum da Justiça Federal e publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 23/04/2021, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

PORTARIA PPOR-DSUJ Nº 54, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O Excelentíssimo Juiz Federal, **Dr. NEYGUSTAVO PAES DE ANDRADE** diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, do Corregedor Regional da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1436617, de 29 de outubro de 2015, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 08 às 18h) e o início do plantão (às 18h);

CONSIDERANDO, os termos do Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

RESOLVE:

I – ALTERAR, em parte, Portaria n. 51 (doc. n. 7553721) – **Processo SEI n. 0000314-39.2021.4.03.8002**, que trata do Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados;

ONDE SELÊ:

I - DETERMINAR que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

| Período | Servidores Plantonistas |
|-------------------------|--|
| 30/04/2021 a 06/05/2021 | Christopher Banhara Rodrigues, Analista Judiciário, RF 7399; Ricardo Daniel Caballero Messa, RF 7476 |

LEIA-SE:

I - DETERMINAR que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

| Período | Servidores Plantonistas |
|-------------------------|--|
| 30/04/2021 a 06/05/2021 | Carolina Fernanda Fidelis Brambilla Tasca, Analista Judiciário, RF 7523; Ricardo Daniel Caballero Messa, RF 7476 |

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ney Gustavo Paes de Andrade, Juiz Federal Diretor da 5ª Subseção Judiciária do Mato Grosso do Sul**, em 23/04/2021, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PPO-DSUJ Nº 53, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O Excelentíssimo Juiz Federal, **Dr. NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE** diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 1436617;

CONSIDERANDO que o servidor **OSIAS PEREIRA DA MOTA**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, RF 7373, Supervisor da Seção de Apoio Judiciário (FC-5), fruirá folga compensatória por serviços eleitorais no dia **26/04/21, e férias no dia 27/04/21** (7613882);

RESOLVE:

I- DESIGNAR o servidor **THIAGO FERNANDES SAMPAIO**, Técnico Judiciário - Agente de Segurança - RF n. 7514, para exercer, em substituição, a função de Supervisor da Seção de Judiciário (FC-5), **nos dias 26 e 27/04/2021**, sem prejuízo de suas atribuições.

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Ponta Porã - MS, 23 de abril de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ney Gustavo Paes de Andrade, Juiz Federal Diretor da 5ª Subseção Judiciária do Mato Grosso do Sul**, em 23/04/2021, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7618749/2021

PROC. nº 0002954-49.2020.4.03.8002. OBJETO: Fornecedor e aplicação de 200 doses de vacina tetravalente contra o vírus influenza (gripe), cepas 2021, para imunização dos magistrados, servidores e estagiários da Justiça Federal - Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul. CONTRATADA: CLÍNICA DE VACINAÇÃO NFS LTDA. CNPJ: 16.841.853/0001-96. VALOR ESTIMADO: R\$ 17.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93. PARECER DE DISPENSA: Em 22/04/2021, pela Assessoria de Licitações e Contratos. AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Supervisor**, em 23/04/2021, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

1ª VARA DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-01VNº 28, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados - 2ª Subseção Judiciária do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNJ n. 63/2008 e Recomendação CNJ n. 30/2010;

CONSIDERANDO as disposições do Provimento CORE 1/2020 do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, especialmente descritas na Subseção VI da Seção XIX que trata dos Procedimentos Comuns à Competência Criminal e Destinação de Bens e Valores Apreendidos;

CONSIDERANDO o poder geral de cautela do juiz e o disposto no artigo 122 do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO as disposições do Capítulo IV da Lei n. 11.343/2006, com redação alterada pelas Leis n. 13.840/2019 e 13.886/2019, sobretudo o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal;

CONSIDERANDO as disposições do Anexo I do Decreto n. 9.662/2019, com redação alterada pelo Decreto n. 10.073/2019, especialmente a relacionada no Capítulo II, Seção II, artigo 20, inciso IX, que conferiu à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD) a execução de ações relativas à gestão de ativos objeto de apreensão e perdimento, em favor da União, oriundos da prática de crimes;

CONSIDERANDO a contratação pela SENAD, de leiloeiros para agilizar a realização de leilões administrativos e prestar apoio à decisão de alienação antecipada de bens móveis e imóveis, oriundos da prática de crimes contra a União, conforme é possível verificar no sítio do Ministério da Justiça e Segurança Pública na internet (<https://legado.justica.gov.br/sua-rotecao/politicassobre-drogas/credenciamento-de-leiloeiros/relacaode-leiloeiros-credenciados>);

CONSIDERANDO a edição e disponibilização do Manual de Orientação, Avaliação e Alienação, Cautelar e Definitiva de Bens da SENAD no sítio do Ministério da Justiça e Segurança Pública na internet (<https://www.justica.gov.br/sua-protecao/politicas-sobre-drogas/arquivo-manual-de-avaliacao-e-alienacao-de-bens/manual-de-orientacao-avaliacao-e-alienacao-cautelar-e-definitiva-de-bens-v15.pdf/view>);

CONSIDERANDO a informação da Polícia Federal de Dourados da existência de grande quantidade de veículos apreendidos depositados no pátio da referida unidade policial, relacionados a processos que apuram a prática de crimes elencados na Lei n. 11.343/2006, além de outros delitos;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar os procedimentos de administração, proteção e destinação de bens apreendidos em processos criminais que tramitam perante esta unidade judiciária, a fim de evitar a desvalorização e deterioração dos referidos materiais pela passagem do tempo e/ou falta de uso, bem como preservar seu valor de mercado;

RESOLVE, com fundamento no parágrafo único do artigo 243 da Constituição Federal, artigo 122 do Código de Processo Penal e artigo 61 da Lei n. 11.343/2006, DETERMINAR o seguinte:

1) A instauração de procedimento incidental de Alienação Cautelar de Bens Apreendidos nos processos de competência da 1ª Vara Federal de Dourados relacionados à apuração dos crimes previstos na Lei n. 11.343/2006, que tenham sido sentenciados e estejam na situação "aguardando julgamento pela instância superior";

2) A secretaria deverá providenciar o cadastro de novo processo incidental no sistema PJe na Classe **Alienação Judicial de Bens do Acusado (1717)** a ser distribuído por dependência aos autos criminais, nos quais tenha sido noticiada a apreensão do(s) veículo(s), que deverá ser instruído com as seguintes peças: a) auto de apreensão; b) cópia do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV), se houver; c) Laudo Pericial de Exame em Veículos, se houver; d) cópia da sentença; e) certidão de trânsito em julgado para uma das partes, se houver; f) despacho que recebeu o recurso de apelação; g) outras peças necessárias para a instrução do processo de alienação;

3) Após a inserção do novo processo no sistema PJe os autos deverão ser imediatamente conclusos para decisão do magistrado;

4) Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Ordem dos Advogados do Brasil (Seccional Dourados), Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União e Polícia Federal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal**, em 23/04/2021, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2A VARA DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-02VNº 43, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O Doutor **FÁBIO FISCHER**, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul nº 1436617, de 29/10/2015, que delega competência aos Juizes das Varas da SJMS, para a expedição de portarias de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que a servidora **LIANA ZANCANARO BUSATO**, Técnico Judiciário-Área Administrativa, RF 7441, Supervisora da Seção de Processamentos Cíveis (FC-05), requereu licença-maternidade no período de 19/03/2021 a 14/09/2021, conforme processo SEI n. 0003431-14.2016.4.03.8002;

RESOLVE:

1. DISPENSAR a servidora **CARINA LUCHESI MORCELI GERVAZONI**, Técnico Judiciário-Área Administrativa, RF 5247 da função comissionada de Assistente de Técnico (FC-03) da 2ª Vara Federal de Dourados, **a partir de 15/04/2021**;

2. **DESIGNAR** a servidora **CARINA LUCHESI MORCELI GERVAZONI**, Técnico Judiciário-Área Administrativa, RF 5247, para substituir a servidora **LIANA ZANCANARO BUSATO**, RF 7441, Supervisora da Seção de Processamentos Cíveis (FC-05), **no período de 15/04/2021 a 14/09/2021**;

3. **DESIGNAR** o servidor **BRUNO CÉZAR VERGABRUMATTI**, Analista Judiciário-Área Judiciária, RF 7446, para ocupar função de Assistente Técnico (FC-03) da 2ª Vara Federal de Dourados, a partir **da data da publicação**.

FÁBIO FISCHER
Juíza Federal Substituto na titularidade plena

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fischer**, Juiz Federal Substituto, em 26/04/2021, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.